



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 22 de janeiro de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 10.973

62 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	28
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	32
MINISTÉRIO PÚBLICO	35
MUNICIPALIDADE	43
TRIBUNAL DE CONTAS	60
DIVERSOS	61

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.674 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. José Ari de Araújo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. José Ari de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

César Messias

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.675 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Antelmo Pinto Costa, in memoriam.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Antelmo Pinto Costa, in memoriam.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

César Messias

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.676 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede o Título de Cidadã Acreana a Sra. Rita Maria Costa Lino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Sra. Rita Maria Costa Lino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

César Messias

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.677 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. José Tavares de Couto Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. José Tavares de Couto Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

César Messias

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.089 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto 4.971, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual, Considerando a necessidade de propiciar que contribuintes com débitos tributários objeto de parcelamento anterior, rescindido ou não, possam aderir ao programa de parcelamento incentivado em curso,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.971, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º...

I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, desde que pago até 27 de dezembro de 2012;

...

Art. 3º...

I - aplica-se a débito fiscal objeto de parcelamento incentivado anteriormente celebrado, rescindido ou não;

...

§ 1º...

a) Revogado;

...

§ 2º Será admitido o reparcelamento de débito constante de parcelamento normal, rescindidos ou não, observado o disposto no art. 1º.”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao inc. I do art. 2º, que produz efeitos a contar de 20 de dezembro de 2012.

Rio Branco, 21 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tiã Viana

Governador do Estado do Acre

Mâncio Lima Cordeiro

Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO No 5.067 DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto no 8, de 26 de janeiro de 1998, relativos à Nota Fiscal Eletrônica NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e suas alterações posteriores dadas pelos Ajustes SINIEF 11/05, 02/06, 04/06, 05/07, 08/07, 11/08, 01/09, 08/09, 09/09, 10/09, 12/09, 15/09, 03/10, 08/10, 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 18/10, 19/10, 22/10, 04/11, 06/11, 08/2011, 10/2011, 04/2012, 05/2012 e 07/2012;

Considerando o Protocolo ICMS 10, de 18 de abril de 2007, e suas alterações posteriores dadas pelos Protocolos ICMS 30/07, 88/07, 24/08, 68/08, 87/08, 04/09, 41/09, 43/09, 101/09, 102/09, 103/09, 112/09 e 166/10;

Considerando ainda o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e suas alterações posteriores dadas pelos Protocolos ICMS, 82/10, 85/10, 192/10, 193/10, 196/10, 01/11, 02/11, 19/11, 33/11.

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto no 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 209. ...

...

XXIII - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55;

XXIV - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;

XXV - Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, modelo 57;

XXVI - Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE.” (NR)

...

CAPÍTULO VI

...

Seção I-A

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e

“Art. 258-A. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e deverá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em substituição:

I - à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

II - à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4. (Ajuste SINIEF 15/2010).

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária estadual, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 258-B São obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para acobertar suas operações, os contribuintes do ICMS deste Estado:

I - que exerçam as atividades relacionadas no Protocolo 10, de 18 de abril de 2007;

II - não abrangidos pelo inciso I, estiverem enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE relacionados no Anexo único do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) destinatário localizado em outra unidade da Federação diferente daquela do emitente, exceto quanto ao estabelecimento de contribuinte exclusivamente varejista, nas operações com CFOP 6.201, 6.202, 6.208, 6.209, 6.210, 6.410, 6.411, 6.412, 6.413, 6.503, 6.553, 6.555, 6.556, 6.661, 6.903, 6.910, 6.911, 6.912, 6.913, 6.914, 6.915, 6.916, 6.918, 6.920, 6.921;

c) comércio exterior. (Protocolo 42/2009)

IV - relativamente aos estabelecimentos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a partir de 1º de abril de 2010. (Protocolo ICMS 102/99)

§ 1º O disposto na alínea “a”, do inciso III do caput somente se aplica nas operações internas a partir de 1º de outubro de 2011. (protocolo ICMS 33/2011).

§ 2º Caso o estabelecimento do contribuinte não se enquadre em nenhuma outra hipótese de obrigatoriedade, a emissão da NF-e ficará restrita às hipóteses do inciso III do caput.

§ 3º A NF-e deverá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4 pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual e estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para:

I - indicar os contribuintes enquadrados nas hipóteses arroladas, ainda que por segmento econômico;

II - estender a obrigatoriedade de emissão de NF-e a outras hipóteses não contempladas no caput.

III - dispor sobre:

a) os requisitos de validade e autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;

b) a disponibilização no site da internet de consultas eletrônicas relativas à NF-e;

c) os procedimentos a serem obedecidos nas transmissões de arquivos digitais, autorizações de uso, cancelamento e inutilização da NF-e.

§ 5º A obrigatoriedade de que trata os incisos I e II do caput, se aplica a todas as operações dos contribuintes referidos que estejam localizados no Estado do Acre, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

§ 6º A obrigatoriedade da emissão de NF-e aos importadores que não se enquadrem em outra hipótese de obrigatoriedade, ficará restrita a operação de importação.

§ 7º A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, não se aplica:

I - nas operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e; (Prot. ICMS 68/08)

II - na entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 Kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que, ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas. (Prot. ICMS 68/08);

III - ao Micro empreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123/2006; (Prot. ICMS 43/09)

IV - nas operações internas, para acobertar o trânsito de mercadoria, em caso de operação de coleta em que o remetente esteja dispensado da emissão de documento fiscal, desde que o documento fiscal relativo à efetiva entrada seja NF-e e referência as respectivas notas fiscais modelo 1 ou 1-A. (Prot. ICMS 166/10)

§ 8º Para fins de obrigação de uso da NF-e, deve-se considerar o código da CNAE principal do contribuinte, bem como os secundários, conforme conste ou, por exercer a atividade, deva constar em seus atos constitutivos ou em seus cadastros, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB) e no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado do Acre. (Protocolo ICMS 42/2009)

§ 9º O contribuinte que não esteja obrigado poderá optar pelo uso da NF-e, de forma irrevogável, mediante solicitação de credenciamento, hipótese em que se equipara ao obrigado.

Seção I-B

DO CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE PARA EMISSÃO DE NF-e

Art. 258-C. Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu credenciamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda, caso não tenha sido credenciado de ofício.

§ 1º O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deverá observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios 57/95 e 58/95, ambos de 28 de junho de 1995 e legislação superveniente.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda editará norma disposta sobre os procedimentos de credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Seção I-C

DOS REQUISITOS E FORMALIDADES PARA EMISSÃO E TRANSMISSÃO DA NF-e

Art. 258-D. A definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e constarão do “Manual de Orientação do Contribuinte” - MOC estabelecido em Ato COTEPE.

§ 1º Nota Técnica publicada no Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

§ 2º As referências feitas nos demais artigos, deste decreto ao “Manual de Integração – Contribuinte” consideram-se feitas ao “Manual de Orientação do Contribuinte - MOC”.

Art. 258-E. A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte”, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital da NF-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a numeração da NF-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - a NF-e deverá:

a) conter um “código numérico”, gerado pelo emitente, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e;

b) ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

IV - a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, também, o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM/SH, nas operações:

a) realizadas por estabelecimento industrial ou a ele equiparado, nos termos da legislação federal;

b) de comércio exterior.

§ 1º O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão da NF-e, mediante prévia autorização da administração tributária.

§ 2º As séries serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização do algarismo zero e de subsérie. (Ajuste SINIEF 7/2005)

§ 3º Para efeitos da geração do código numérico a que se refere o inciso III, na hipótese de a NF-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros. (Ajuste SINIEF 7/2005)

§ 4º Nas operações não alcançadas pelo disposto no inciso IV, será obrigatória somente a indicação do correspondente capítulo da Nomenclatura NCM/SH.

§ 5º A partir da utilização do leiaute definido na versão 4.01 do Manual de Integração - Contribuinte deverão ser indicados na NF-e o Código de Regime Tributário - CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, conforme definidos no anexo único do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005.

§ 6º A partir de 1º de julho de 2011, fica obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial).

§ 7º Fica prorrogado para 1º de janeiro de 2012, o início da obrigatoriedade prevista no § 6º deste artigo, exclusivamente para a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Art. 258-F. O arquivo digital da NF-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após:

I - ser transmitido eletronicamente à Administração tributária, nos termos do art. 258-G;

II - autorizado seu uso por meio de Autorização de Uso da NF-e, nos termos do art. 258-H.

§ 1º Ainda que formalmente regular, não será considerada documento fiscal idôneo, a NF-e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º contaminam também o respectivo documento fiscal gerado pela NF-e não sendo considerada documento idôneo.

§ 3º A Concessão da autorização de uso:

I - é o resultado da aplicação de regras formais especificadas no Manual de Integração - Contribuinte e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NF-e;

II - identifica de forma única uma NF-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 258-G. A transmissão do arquivo digital da NF-e deverá ser efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

Parágrafo único. A transmissão referida no caput implica solicitação de concessão de Autorização de Uso da NF-e.

Seção I-D

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e

Art. 258-H. Antes de conceder a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária analisará, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a regularidade cadastral do emitente;

II - o credenciamento do emitente, para emissão de NF-e;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NF-e;

IV - a integridade do arquivo digital da NF-e;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte”;

VI - a numeração da NF-e.

§ 1º A autorização de uso poderá ser concedida pela administração tributária através da infra-estrutura tecnológica da Receita Federal do

Brasil ou de outra unidade federada, na condição de contingência prevista no inciso I do art. 258-M.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá, por protocolo, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado através da infraestrutura tecnológica da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada.

§ 3º Nas situações constantes dos §§ 1º e 2º a administração tributária que autorizar o uso da NF-e deverá observar as disposições do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005.

Art. 258-I. Após a análise a que se refere o artigo anterior, a administração tributária comunicará o emitente:

I - da concessão da Autorização de Uso da NF-e;

II - da denegação da autorização de Uso da NF-e, em virtude da irregularidade cadastral do destinatário quando domiciliado no Estado do Acre;

III - da rejeição do arquivo digital da NF-e em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria da assinatura digital ou da integridade do arquivo digital;

c) o emitente não estar credenciado à emissão de NF-e;

d) duplicidade do número da NF-e;

e) falha na leitura do número da NF-e;

f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo digital da NF-e.

§ 1º A NF-e não poderá ser alterada após a concessão da Autorização de Uso.

§ 2º Na hipótese de denegação da Autorização de Uso da NF-e, conforme previsto no inciso II:

I - o arquivo digital transmitido ficará arquivado na Secretaria de Estado da Fazenda para consulta nos termos do art. 258-T, identificado como “Denegada a Autorização de Uso”;

II - não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso da NF-e para NF-e de mesmo número.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - o arquivo digital rejeitado não será arquivado na Secretaria de Estado da Fazenda para consulta;

II - o emitente poderá transmitir, novamente, o arquivo digital da NF-e nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “e”.

§ 4º A comunicação será efetuada pela internet, mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro por ele autorizado, contendo, conforme o caso, o número do protocolo, a chave de acesso, o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação de Autorização de Uso da NF-e pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos II e III, deste artigo, o protocolo a que se refere o § 4º conterá também informações sobre o motivo pelo qual a Autorização de Uso da NF-e não foi concedida.

§ 6º Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

I - ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente. (Ajuste SINIEF 17/2010).

Seção I-E

DA TRANSMISSÃO DA NF-e À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A OUTRAS ENTIDADES INTERESSADAS

Art. 258-J. Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária deverá transmitir, nos termos do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, a NF-e para a Secretaria da Receita Federal do Brasil e, conforme o caso, para:

I - a administração tributária da unidade federada de destino das mercadorias, no caso de operação interestadual;

II - a administração tributária da unidade federada onde se deva processar o embarque de mercadoria, na saída para o exterior;

III - a administração tributária da unidade federada de desembarco aduaneiro, tratando-se de operação de importação de mercadoria ou bem do exterior;

IV - a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, quando a NF-e tiver como destinatário pessoa localizada nas áreas incentivadas.

§ 1º A Secretaria de Estado de Fazenda ou a Secretaria da Receita Federal do Brasil também poderão transmitir a NF-e ou fornecer informações parciais para:

I - Administrações Tributárias Municipais, nos casos em que a NF-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo de cooperação, respeitado o sigilo fiscal.

§ 2º Na hipótese de a transmissão prevista no caput ser efetuada por intermédio de Webservice, a Secretaria da Receita Federal do Brasil será responsável pelo procedimento nele previsto ou pela disponibilização do acesso à NF-e para as administrações tributárias que adotarem esta tecnologia. (Ajuste SINIEF 7/2005)

Seção I-F

DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – DANFE Art. 258-K. O Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, tem seu leiaute estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte”, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e ou para facilitar a consulta da NF-e, prevista no art. 258-T.

§ 1o Para acompanhar a mercadoria no seu transporte, o contribuinte credenciado deverá emitir o DANFE, em uma única via, que:

I - deverá observar o leiaute estabelecido em Ato COTEPE;

II - deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297mm) e máximo ofício 2 (230 x 330mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de segurança, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso;

III - Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado”, devendo ser observadas as definições constantes do “Manual de Integração – Contribuinte”;

IV - deverá conter código de barras, conforme padrão estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte”;

V - poderá conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico.

§ 2o O DANFE somente poderá ser utilizado para acompanhar a mercadoria em trânsito após a concessão da Autorização de Uso da NF-e ou na hipótese prevista no art. 258-M;

§ 3o A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, conforme definido no “Manual de Integração – Contribuinte”, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 258-M. (Ajuste SINIEF 7/2005).

§ 4o Quando a legislação tributária exigir a utilização específica de vias adicionais para as notas fiscais, o contribuinte que utilizar NF-e deverá imprimir o DANFE com o número de cópias necessárias para cumprir a respectiva norma. (Ajuste SINIEF 08/07).

§ 5o Para fins fiscais, ainda que formalmente regular, não será considerada documento fiscal idôneo, o DANFE que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 6o Os títulos e informações dos campos constantes no DANFE devem ser grafados de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis.

§ 7o A aposição de carimbos no DANFE, quando do trânsito da mercadoria, deve ser feita em seu verso.

§ 8o É permitida a indicação de informações complementares de interesse do emitente, impressas no verso do DANFE, hipótese em que sempre será reservado espaço, com a dimensão mínima de 10x15cm, em qualquer sentido, para atendimento ao disposto no parágrafo anterior.

§ 9o No caso de destinatário não credenciado para emitir NF-e, a escrituração da NF-e poderá ser efetuada com base nas informações contidas no DANFE, observado o disposto no art. 258-M.

§ 10. As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no “Manual de Integração - Contribuinte”.

Art. 258-L. O contribuinte de ICMS do Estado, na condição de emitente ou destinatário, deverá manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizada para a administração tributária quando solicitado.

§ 1o O destinatário deverá verificar a validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e.

§ 2o Caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, alternativamente ao disposto no caput, o destinatário deverá manter em arquivo o DANFE relativo a NF-e da operação, devendo ser apresentado à Administração tributária, quando solicitado.

§ 3o O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido no art. 63, o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso.

Seção I-G

DAS CONTINGÊNCIAS NA TRANSMISSÃO OU NA AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e

Art. 258-M. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no “Manual de Integração - Contribuinte”, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas:

I – transmitir a NF-e para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) - Receita Federal do Brasil, nos termos dos arts 258-E,

258-F e 258-G;

II - transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência - DPEC (NF-e), para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 258-N;

III - imprimir o DANFE em Formulário de Segurança (FS), observado o disposto no art. 258-V;

IV - imprimir o DANFE em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto em Convênio ICMS.

§ 1o Na hipótese prevista no inciso I, a administração tributária poderá autorizar a NF-e utilizando-se da infra-estrutura tecnológica da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou de outra unidade federada.

§ 2o Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no § 1o, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá transmitir a NF-e para Secretaria de Estado da Fazenda, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 258-H.

§ 3o Na hipótese do inciso II do caput, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão “DANFE impresso em contingência - DPEC regularmente recebido pela Receita Federal do Brasil”, tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido no art. 63, para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido no art. 63, para a guarda dos documentos fiscais.

§ 4o Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do § 3o, quando não houver a regular recepção da DPEC pela Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 258-N.

§ 5o Na hipótese dos incisos III ou IV do caput, o Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de no mínimo duas vias do DANFE, constando no corpo a expressão “DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos”, tendo as vias a seguinte destinação:

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido no art. 63, para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido no art. 63, para a guarda dos documentos fiscais.

§ 6o Na hipótese dos incisos III ou IV do caput, existindo a necessidade de impressão de vias adicionais do DANFE previstas no § 4o do art. 258-K, dispensa-se a exigência do uso do Formulário de Segurança ou Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA).

§ 7o Na hipótese dos incisos II, III e IV do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NF-e, e até o prazo limite definido no “Manual de Integração - Contribuinte”, contado a partir da emissão da NF-e e de que trata o § 12, o emitente deverá transmitir à Administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência.

§ 8o Se a NF-e transmitida nos termos do § 7o vier a ser rejeitada pela administração tributária, o contribuinte deverá:

I - gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere:

a) as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

c) a data de emissão ou de saída.

II - solicitar Autorização de Uso da NF-e;

III - imprimir o DANFE correspondente à NF-e autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE original;

IV - providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração saneadora da irregularidade da NF-e tenha promovido alguma alteração no DANFE.

§ 9o O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso I do § 3o ou no inciso I do § 5o, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do § 8o.

§ 10. Se após decorrido o prazo limite previsto no § 7o, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e correspondente, deverá comunicar imediatamente o fato à unidade fazendária do seu domicílio.

§ 11. Na hipótese dos incisos II, III e IV do caput, as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE:

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora com minutos e segundos do seu início.

§ 12. Considera-se emitida a NF-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso:

I - na hipótese do inciso II do caput, no momento da regular recepção da DPEC pela Receita Federal do Brasil, conforme previsto no art. 258-N; II - na hipótese dos incisos III e IV do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE em contingência.

§ 13. Na hipótese do § 1o, inciso III do art. 258-K, havendo problemas técnicos de que trata o caput, o contribuinte deverá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão "DANFE Simplificado em Contingência", sendo dispensada a utilização de formulário de segurança, devendo ser observadas as destinações de cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5o.

§ 14. É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e transmitida com tipo de emissão "Normal".

§ 15. Na emissão de NF-e em contingência, excetuada a hipótese da utilização do Sistema de Contingência do Ambiente Nacional - SCAN, o emitente, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos e até o prazo limite de 168 horas da emissão da NF-e, deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência, observada a disciplina do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005.

Art. 258-N. A Declaração Prévia de Emissão em Contingência - DPEC deverá ser gerada com base em leiaute estabelecido no "Manual de Integração - Contribuinte", observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital da DPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital da DPEC deverá ser efetuada via internet;

III - a DPEC deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1o O arquivo da DPEC conterá no mínimo:

I - identificação do emitente;

II - informações das NF-e emitidas, contendo, no mínimo, para cada NF-e:

a) chave de Acesso;

b) CNPJ ou CPF do destinatário;

c) unidade federada de localização do destinatário;

d) valor da NF-e;

e) valor do ICMS;

f) valor do ICMS retido por substituição tributária.

§ 2o Recebida a transmissão do arquivo da DPEC, a Receita Federal do Brasil analisará:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NF-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital da DPEC;

III - a integridade do arquivo digital da DPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no "Manual de Integração - Contribuinte";

V - outras validações previstas no "Manual de Integração - Contribuinte".

§ 3o Do resultado da análise, a Receita Federal do Brasil cientificará o emitente:

I - da rejeição do arquivo da DPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) emitente não credenciado para emissão da NF-e;

d) duplicidade de número da NF-e;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da DPEC.

II - da regular recepção do arquivo da DPEC.

§ 4o A cientificação de que trata o § 3o será efetuada via internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso I do § 3o ou o arquivo da DPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese do inciso II do § 3o.

§ 5o Presumem-se emitidas as NF-e referidas na DPEC, quando de sua regular recepção pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada o disposto no § 1o do art. 258-F.

§ 6o A Secretaria da Receita Federal do Brasil disponibilizará acesso às Unidades Federadas e Superintendência da Zona Franca de Manaus aos arquivos da DPEC recebidas.

§ 7o Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na Secretaria da Receita Federal do Brasil para consulta.

Seção I-H

DO CANCELAMENTO E DA INUTILIZAÇÃO DA NF-e

Art. 258-O. Em relação às NF-e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá solicitar, após a cessação das falhas:

I - o cancelamento, nos termos do art. 258-P, das NF-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram

acobertadas por NF-e emitidas em contingência;

II - a inutilização, nos termos do art. 258-Q, da numeração das NF-e que não foram autorizadas nem denegadas.

Art. 258-P. Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso I do art. 258-I, o emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e, em prazo não superior ao máximo definido no "Manual de Integração - Contribuinte", contado do momento em que foi concedida a respectiva Autorização de Uso da NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e observadas as demais normas do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005.

§ 1º O cancelamento de que trata o caput, somente poderá ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de NF-e, transmitido pelo emitente, à administração tributária que a autorizou.

§ 2º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá atender ao leiaute estabelecido no "Manual de Integração - Contribuinte".

§ 3o A transmissão do Pedido de Cancelamento de NF-e será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 4o O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 5o A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 6o A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NF-e será feita mediante protocolo de que trata o § 3o disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a "chave de acesso", o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 7o A administração tributária deverá transmitir para as demais administrações tributárias e entidades previstas no art. 258-J, os Cancelamentos de NF-e.

Art. 258-Q. As informações relativas à data, à hora de saída e ao transporte, caso não constem do arquivo XML da NF-e transmitido nos termos do art. 258-G e seu respectivo DANFE, deverão ser comunicadas através de Registro de Saída.

§ 1o O Registro de Saída deverá atender ao leiaute estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte".

§ 2o A transmissão do Registro de Saída será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3o O Registro de Saída deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4o A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária.

§ 5o O Registro de Saída só será válido após a cientificação de seu resultado mediante o protocolo de que trata o § 2o, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo a chave de acesso da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6o A administração tributária deverá transmitir o Registro de Saída para as administrações tributárias e entidades previstas no art. 258-J.

§ 7o Caso as informações relativas à data e à hora de saída não constem do arquivo XML da NF-e nem seja transmitido o Registro de Saída no prazo estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte" será considerada a data de emissão da NF-e como data de saída.

Art. 258-R. O contribuinte deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número da NF-e, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de NF-e não utilizados, na eventualidade de quebra de seqüência da numeração da NF-e.

§ 1o O Pedido de Inutilização de Número da NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2o A transmissão do Pedido de Inutilização de Número da NF-e, será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3o A cientificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número da NF-e será feita mediante protocolo de que trata o § 2o, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, os números

das NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º A administração tributária deverá transmitir para a Receita Federal do Brasil as inutilizações de número de NF-e.

Seção I-I

DAS CARTAS DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-e

Art. 258-S. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o art. 258-I, durante o prazo estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte” o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, observado o disposto no § 1º-A, do art. 7º do Convênio SINIEF s/no de 1970, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no “Manual de Integração - Contribuinte” e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão da CC-e será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A identificação da recepção da CC-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NF-e, o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º A administração tributária deverá transmitir a CC-e recebida às demais administrações tributárias e entidades previstas no art. 258-J.

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º deste art. não implica validação das informações contidas na CC-e.

§ 7º A partir de 1º de julho de 2012 não poderá ser utilizada carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e.

Seção I-J

DAS CONSULTAS À NF-e

Art. 258-T. Após a concessão de Autorização de Uso da NF-e, de que trata o art. 258-I, a administração tributária disponibilizará consulta relativa à NF-e.

§ 1º A consulta à NF-e será disponibilizada via internet pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A consulta à NF-e será disponibilizada pelo prazo decadencial, e, após o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá ser substituída pela prestação de informações parciais da NF-e que identifiquem:

I - o número e a data de emissão da NF-e;

II - o CNPJ do emitente e do destinatário;

III - o valor da operação; e

IV - outras informações consideradas relevantes.

§ 3º A consulta à NF-e, prevista no caput, poderá ser efetuada pelo interessado, mediante informação da “chave de acesso” da NF-e.

§ 4º A consulta prevista no caput poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

Art. 258-U. A ocorrência relacionada com uma NF-e superveniente à sua respectiva autorização de uso denomina-se “Evento da NF-e”.

§ 1º Os eventos relacionados a uma NF-e são:

I - Cancelamento, conforme disposto no art. 258-P;

II - Carta de Correção Eletrônica, conforme disposto no art. 258-S;

III - Registro de Passagem Eletrônico, conforme disposto no art. 258-Y;

IV - Ciência da Emissão, recebimento pelo destinatário ou pelo remetente de informações relativas à existência de NF-e em que esteja envolvido, quando ainda não existem elementos suficientes para apresentar uma manifestação conclusiva;

V - Confirmação da Operação, manifestação do destinatário confirmando que a operação descrita na NF-e ocorreu;

VI - Operação não Realizada, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita na NF-e foi por ele solicitada, mas esta operação não se efetivou;

VII - Desconhecimento da Operação, manifestação do destinatário declarando que a operação descrita da NF-e não foi por ele solicitada;

VIII - Registro de Saída, conforme disposto no art. 258-Q;

IX - Vistoria Suframa, homologação do ingresso da mercadoria na área incentivada mediante a autenticação do Protocolo de Internamento de Mercadoria Nacional – PIN-e;

X - Internalização Suframa, confirmação do recebimento da mercadoria pelo destinatário por meio da Declaração de Ingresso – DI.

§ 2º Os eventos serão registrados por:

I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a

operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no “Manual de Orientação do Contribuinte”;

II - órgãos da Administração Pública direta ou indireta, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos na documentação do Sistema da NF-e.

§ 3º A administração tributária responsável pelo recebimento do registro do evento deverá transmiti-lo para o Ambiente Nacional da NF-e, a partir do qual será distribuído para os destinatários especificados no art. 258-J.

§ 4º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 258-T, conjuntamente com a NF-e a que se referem.

Seção I-K

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 258-V. As unidades federadas envolvidas na operação ou prestação poderão exigir do destinatário as seguintes informações relativas à confirmação da operação ou prestação descrita na NF-e, utilizando-se do registro dos respectivos eventos definidos no art. 258-U:

I - confirmação do recebimento da mercadoria ou prestação documentada por NF-e, utilizando o evento “Confirmação da Operação”;

II - confirmação de recebimento da NF-e, nos casos em que não houver mercadoria ou prestação documentada utilizando o evento “Confirmação da Operação”;

III - declaração do não recebimento da mercadoria ou prestação documentada por NF-e utilizando o evento “Operação não Realizada”.

Art. 258-W. Nas hipóteses de utilização de formulário de segurança para a impressão de DANFE previstas neste Decreto, serão observados os seguintes requisitos:

I - as características do formulário de segurança deverão atender ao disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 58/95;

II - deverão ser observados os §§ 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, para a aquisição do formulário de segurança, dispensando-se a exigência da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF e a exigência de Regime Especial;

III - não poderá ser impressa a expressão “Nota Fiscal”, devendo, em seu lugar, constar a expressão “DANFE”.

§ 1º Fica vedada a utilização de formulário de segurança adquirido na forma deste artigo para outra destinação que não a prevista no caput.

§ 2º O fabricante do formulário de segurança de que trata o caput deverá observar as disposições das cláusulas quarta e quinta do Convênio ICMS 58/95.

§ 3º Até 30 de junho de 2010, a administração tributária poderá autorizar o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS - de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS 58/95, quando os formulários se destinarem à impressão de DANFE, sendo permitido aos contribuintes utilizarem os formulários autorizados até o final do estoque.

Art. 258-X. A administração tributária estadual disponibilizará, às empresas autorizadas à sua emissão, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS, conforme padrão estabelecido no “Manual de Integração – Contribuinte”.

Art. 258-Y. Toda NF-e que acobertar operação interestadual de mercadoria ou relativa ao comércio exterior estará sujeita ao registro de passagem eletrônico em sistema instituído por meio do Protocolo ICMS 10/03 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Esses registros serão disponibilizados para a unidade federada de origem e destino das mercadorias, bem como para a unidade federada de passagem que os requisitarem.

Art. 258-Z. Aplicam-se à NF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF S/No, de 15 de dezembro de 1970, relativamente às aplicáveis à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

§ 1º As NF-e canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente.

§ 2º Nos casos em que o remetente esteja obrigado à emissão da NF-e, é vedada ao destinatário a aceitação de qualquer outro documento em sua substituição, exceto nos casos previstos na legislação estadual.

§ 3º As NF-e que, nos termos do inciso II do § 3º do art. 258-F, forem diferenciadas somente pelo ambiente de autorização deverão ser regularmente escrituradas nos termos da legislação vigente, acrescentando-se informação explicando as razões para esta ocorrência.”

Art. 2º Fica o Secretário de Estado da Fazenda, autorizado a baixar normas necessárias à fiel execução dos atos de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto no 2.914, de 11 de abril de 2008.

Rio Branco-Acre, 2 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tiã Viana

Governador do Estado do Acre

Mâncio Lima Cordeiro

Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012

TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2012 – CPL 05 REFERENTE AO PROCESSO Nº 000.286/2012

PARTES: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE – Contratante e a Empresa FARHAT & FARHAT LTDA Contratada. OBJETO: O fornecimento pela Contratada, de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para o Gabinete Militar do Governador.

MONTANTE GLOBAL ORIGINÁRIO: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06182224327960000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2013.

ASSINAM: JOSÉ ALDÚCIO DE OLIVEIRA LEÃO – Major PM – Gabinete Militar do Governador. (contratante). Sr. SAID FARHAT - Empresa FARHAT & FARHAT LTDA. (contratada).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público PGE/AC nº 5.25, que homologou o resultado do V Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, publicado no DOE nº 10.829, de 28 de junho de 2012, **R E S O L V E:**

Art. 1º CONVOCAR o candidato ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA (inscrição nº 000693), com fulcro no art. 67 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 005/PGE/AC, para providenciar, às suas expensas, os exames médicos a seguir especificados, emitidos em até 180 dias anteriores à sua apresentação:

I - avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

II - avaliação neurológica;

III - avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

IV - avaliação infectológica com exame de Sorologia de Hepatite "A" e "B"; e

V - avaliação psiquiátrica.

§ 1º Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá comparecer até o dia 31 de janeiro de 2013, no horário de 8h às 11h, à Junta Médica Oficial do Estado, sito à Rua Coronel Alexandrino, nº 157, Bosque, nesta Capital, para inspeção médica, munido de documento de identidade original, de acordo com o art. 53 do Edital de Abertura de Concurso nº 005/PGE/AC.

§ 2º Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

§ 3º Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato.

§ 4º Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

§ 5º Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º CONVOCAR o candidato ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA (inscrição nº 000693), com fulcro no art. 66 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 005/PGE/AC para apresentar os documentos a seguir especificados, que são necessários à instrução dos procedimentos de nomeação e posse:

I – cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

II – comprovante de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil;

III – atestado de capacidade física e psíquica, fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre;

IV – declaração de bens;

V – cópia autenticada do CPF;

VI – cópia autenticada do PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

VII – cópia autenticada da Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos), caso já tenha sido empregado;

VIII – última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

IX – cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

X – cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

XI – comprovante de tipagem sanguínea (original);

XII – declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIII – declaração de não-acumulação irregular de cargo, emprego ou função pública; e

XIV – comprovante do número da conta corrente e agência bancária respectiva.

Parágrafo único. Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 31 de janeiro de 2013, das 08h às 13h e das 15h às 18h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Vila Ivonete, nesta Cidade, comprovando o atendimento a todos os requisitos previstos no art. 66, do Regulamento do Edital de Abertura de Concurso nº 005/PGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

Rodrigo Fernandes das Neves

Procurador-Geral do Estado do Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Júnior S. Lima.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de apoio técnico para a recuperação, manutenção e criação de novas funcionalidades para o Sistema de Integração Tributária e Dívida Ativa - SITAD, da Procuradoria Especializada Fiscal do Estado do Acre, bem como a elaboração de toda a documentação do sistema e manual do usuário contendo todas as suas funcionalidades, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 257/2012 – CPL 06, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SICAJ/PGE nº. 2012.056.001615-3, documentos estes que integram este instrumento.

DO PREÇO: O valor total do Contrato para o período de vigência é estimado em R\$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), neste já estando incluída a importância de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referentes a serviços sob demanda (Banco de Horas).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 03.092.2247.4086.0000; Elemento de Despesa: 44.90.35.00; Fonte de Recursos: 500 (BNDES).

DA DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Pelo Contratante o Sr. Rodrigo Fernandes das Neves, Procurador-Geral do Estado, e pela Contratada o Sr. Júnior dos Santos Lima, Júnior S. Lima.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011

PROCESSO Nº: 2011.056.000474-5

O Procurador-Geral do Estado autoriza e ratifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e procede à contratação nos termos a seguir:

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa 3GEN GESTÃO ESTRATÉGICA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 011/2011, firmado entre o Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Empresa 3GEN GESTÃO ESTRATÉGICA.

I. O prazo de vigência do Contrato nº 011/2011 fica prorrogado até 31/12/2013, a contar de 01/01/2013.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do instrumento contratual originário continuam inalteradas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho (REDUZIDO): 40870000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso 100 (RP).

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Pelo Contratante o Sr. Tito Costa de Oliveira, Procurador-Geral do Estado, em exercício, e pela Contratada o Sr. Fábio Fontanela Moreira (3GEN GESTÃO ESTRATÉGICA).

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2013

I – ÓRGÃO GERENCIADOR: Polícia Militar do Acre;

II – EMPRESA FORNECEDORA: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA;

III – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material eletrônico a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre;

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais n.ºs 5.967 e 5.965/2010, Decreto Federal 3.931/2001, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas correlatas;

V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP N.º 267/2012, Processo N.º 0029073-3/2012 – CEL 01;

VI – VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 10 de janeiro de 2013;

VIII – ASSINAM: O Senhor JOSÉ DOS REIS ANASTÁCIO, pela Contratante, e a Senhora ADRIANA FURTADO SCHMIDT DE ABREU, pela Contratada.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Pregão Eletrônico SRP n.º 267/2012 - CEL 01

Processo n.º 0029073-3/2012

EMPRESA: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GPS Receptor de GPS com Receptor de Alta Sensibilidade; A prova d'água e flutuante; Tamanho do visor, LxA: 1.43" x 2.15" (3.6 x 5.5 cm); 2.6" diag (6.6 cm); Resolução do visor, LxA: 160 x 240 pixels; Tipo de visor: transreflective, 65-K color TFT; Peso de até 218.3 g com baterias; Operante com Baterias do tipo AA; Interface compatível com USB de alta velocidade. Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva); Mapeamento opcional para estradas detalhadas; Bússola eletrônica (compensação de inclinação, 3 eixos); Altimetro barométrico; Facilmente usado para geocaching; Compatível com mapas personalizados; Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas); Calendário de caça/pesca; Informações sobre o sol e a lua; Tabelas de marés; Cálculos de área; POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Visualizador de imagens;	20	1.125,00	22.500,00

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO/CC/N.º 004/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/N.º 004/2012

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA KAMPA VIAGENS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 914/2011 – CPL 03

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência para a prestação de serviços de transporte terrestre e internacional, mini vans,

carros utilitários, carros de passeio, com locação de veículos sob o regime de locação contínua e regime de locação por demandas eventuais, conforme objeto de que trata o Contrato originário, e abaixo resumido quanto às suas características, observados o Edital de Licitação Pregão SRP n.º 914/2011, o termo contratual originário e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. DO VALOR: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), valor referente ao lote II de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilha de Preços, relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento. DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 10 de janeiro de 2013, sem interrupção.

DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 10 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante e Mariene de Fátima Rios Oliveira – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC/N.º 05/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1090/2011 – CPL 05 – SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL.

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA MUNDO NOVO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo e permanente para manutenção predial, conforme as especificações constantes do anexo único e do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial e proposta da Contratada, que são parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

DOS PREÇOS : O valor total do presente contrato é de R\$ 92.692,20 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 446.001.0412224227140000; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

DA VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 8 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; Isabel de Souza Rodrigues – Pelo Contratado.

SEAP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA – SEAP

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2012/DEPASA

Pregão Presencial (SRP) N.º 729/2012 – CPL 05

DAS PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com a interveniência do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA com as seguintes empresas: M & Distribuidor Ltda vencedora dos lotes: II e III (higiene e limpeza); Leonora Comércio de Papeis, Importação e Exportação Ltda vencedora dos lotes: IV e VI (Material de Expediente); W. F. Sales vencedora do lote V (Material de Expediente).

OBJETO: Constitui objeto da presente adesão a contratação de empresas para aquisições de material de higiene, limpeza e material de expediente, em conformidade com os preços registrados na Ata 29/2012 PP (SRP) N.º 729/2012 – CPL 05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre 11 de janeiro de 2013.

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretario Adjunto de Agropecuária como contratante; Gildo César Rocha Pinto – Interveniente (DEPASA); Marcelo Vasconcelos Aquino – empresa M & Distribuidor Ltda; Hilário de Castro Melo – empresa Leonora Comércio de Papeis, Importação e Exportação Ltda; Wellington Ferreira Sales – empresa W. F. Sales.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2013

PARTES: O Governo do Estado do Acre por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO GADELHA DA SILVA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza e higiene, material de consumo/outros e material elétrico e eletrônico destinados ao Sistema Público de Comunicação, tudo de conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, solicitado através do OF/SECOM/GAB/Nº 396/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.848,97 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 711002.24122225127990000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e Programa de Trabalho: 711003.20131112028000000 – Gestão do Sistema de Radiodifusão, TV Educativa e Serviços de Comunicação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2013 – Rio Branco/Ac.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM: LEONILDO ROSAS RODRIGUES, pela CONTRATANTE e JOSE BRITO DA SILVA, pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013

PARTES: O Governo do Estado do Acre por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – CONTRATANTE e a empresa POSTO RI LTDA – EPP – CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina do tipo "C" e diesel), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Comunicação, no município de Tarauacá, até 31 de dezembro de 2013, cujo valor total corresponde a R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 711002.24122225127990000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras e Programa de Trabalho: 711003.20131112028000000 - Gestão do Sistema de Rádio Difusão, TV Educativa e Serviços de Comunicação; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e – Material de Consumo – Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 02 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2013

PARTES: O Governo do Estado do Acre por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – CONTRATANTE e a empresa A. RODRIGUES FILHO - FORNECEDOR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem térmica plástica com três divisórias e embalagem térmica plástica sem divisória, para atender as demandas do Sistema Público de Comunicação, conforme especificação contida no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O valor desta adesão é de R\$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 711002.24122225127990000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 100 – RP.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2013 – Rio Branco/Ac.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM: LEONILDO ROSAS RODRIGUES, pela CONTRATANTE e ARY RODRIGUES FILHO, pelo FORNECEDOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012, PREGÃO Nº 001/2012 – CPL 03, PROCESSO Nº 005.214/2011

O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços

nº 07/2012, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, autorizada pelo DERACRE, órgão gerenciador, cuja autorização se deu através do OF. DG Nº 006/2013, de 03 de janeiro de 2013, contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem térmica plástica com três divisórias e embalagem térmica plástica sem divisória, para atender as demandas do Sistema Público de Comunicação, conforme especificação contida no Anexo I do Edital – Termo de Referência, cujo valor total corresponde a R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Data de Assinatura da Ata: 28 de fevereiro de 2012.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 711002.24122225127990000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 100 – RP. Local e Data: Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: LEONILDO ROSAS RODRIGUES, pela SECOM e ARY RODRIGUES FILHO, pela A. RODRIGUES FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

EXTRATO DE TERMO DE DISSOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2012 PARTES: O Governo do Estado do Acre por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – PRIMEIRO DISTRATANTE e FRANCISCO GADELHA DA SILVA-ME – SEGUNDO DISTRATANTE.

OBJETO: rescisão parcial do Contrato nº 20/2012, para a aquisição de material de limpeza e higiene, material de consumo/outros e material elétrico e eletrônico, destinados ao Sistema Público de Comunicação, tudo de conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, solicitado através do OF/SECOM/GAB/Nº 396/2011.

DO VALOR: O saldo remanescente do contrato ora rescindido parcialmente é de 11.848,97 (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2018 – Rio Branco/Ac.

ASSINAM: LEONILDO ROSAS RODRIGUES, PRIMEIRO DISTRATANTE e JOSÉ BRITO DA SILVA, SEGUNDO DISTRATANTE.

SEDENS

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 11 DE 21 DE JANEIRO 2013.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES.” A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001, e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, considerando o pedido formulado nos autos nº. 242/2011,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a doação, à empresa METALÚRGICA NUNES LTDA, de um terreno localizado no Parque Industrial Florestal de Cruzeiro do Sul, Lote 24, com área de 4.394,84 m2, conforme decisão emanada na 5ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais no Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 14/12/2012.

Art 2º - Os imóveis doados serão utilizados exclusivamente para as atividades industriais, devendo essa condição ser registrada na escritura pública de doação e constante na matrícula do imóvel.

Art 3º Caso descumprida a condição estipulada no artigo anterior, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado do Acre.

Art 4º As despesas cartoriais com a lavratura e registro da escritura pública de doação serão de responsabilidade do beneficiário.

Art 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edvaldo Soares de Magalhães
Presidente da COPIAI/AC

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS

EXTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2012

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa MSM EDIFICAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo de SUB-CONTRATAÇÃO, a execução pela CESSIONÁRIA, dos trabalhos descritos no projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária e proposta da CESSIONÁRIA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumen-

to, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim, resumidos quanto a seus elementos característicos:

Até 25% (trinta por cento) do Contrato nº 056/2012, referente ao ITEM PAVIMENTAÇÃO, do objeto do Contrato principal, conforme planilha anexa ao processo SEDENS nº 020/2012.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 752.014.23693110031090001 – Implantação e Instalação da Zona de Processamento de Exportação do Acre - ZPE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte: 500 (BNDES).

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.329.420,84 (Hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei e conveniência e interesse público.

Data da Assinatura: 15 de Janeiro 2012.

Assinam: Edvaldo Soares de Magalhães - Secretário de Estado da SEDENS - Contratante

Belcladio Jarbas Soster – MSM EDIFICAÇÕES E TERREPLENAGEM LTDA- Contratada

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2012 – CEL 01

PROCESSO Nº. 0030068-8/2012

PROCESSO SEDENS Nº 089/2012

VALIDADE: 12 (Doze) meses.

Das partes: O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e as empresas: Hilgert & Cia Ltda e Mary de Oliveira – ME.

Do Objeto: Registro de Preços para Aquisição de serrarias portáteis para a produção e serviços florestais comunitários.

Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2012.

Assinam: Maria Fernanda Montenegro Aragão - Diretora Executiva, pela SEDENS, pelas empresas José Luiz Tolotti E Luiz Aparecido Camargo

ENCARTE I

1) Empresa HILGERT & CIA LTDA, CNPJ nº 22.881.858/0001-45, com sede à Avenida Marechal Rondon, 1327 – Centro, CEP: 78961-390, telefone 69 3229-3034, representada neste ato pelo Sr José Luiz Tolotti, CPF nº 080.040.052-68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MOTOSSERRA, com as seguintes especificações técnicas mínimas: cilindrada: 91,6 cm ³ ; Peso sem combustível e conjunto de corte: 7,3 kg; Potência: 5.2/7.1 kW; Relação peso/potência: 1,40 kg/kW; Rotação Lenta: 2.500 rpm; Rotação Máxima: 13.000; Sabre: 63 cm; Corrente 3/8"; Sistema antivibratório; Certificado de garantia. MARCA: STHIL MS-660	6	Und	2.635,00	15.810,00
4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, contendo: CAPACETE COMPLETO composto de um capacete, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha 25db meia haste e um protetor facial tipo tela de nylon. Capacete de segurança em plástico de polietileno, classificação a/b, com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética na testa e de regulagem simples, na cor laranja. O protetor auricular tipo concha é constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação de 25db (modelo ars), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte). O protetor facial tipo tela é fabricado em nylon na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete. CALÇA ESPECIAL PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo), com proteção interna de 10 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da cintura até o tornozelo do usuário. Com forro interno em tecido 100% poliamida, elástico e cordão 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em nylon na barra para melhor fixação e ajuste. CAMISA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo), com proteção interna de no mínimo 8 camadas de tecido de poliéster no tórax e mangas e forro em tecido 100% poliéster. LUVA DE SEGURANÇA modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta, com punho e dorso em nylon. Com reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. MARCA: TECMATER	6	UND	600,00	3.600,00
VALOR TOTAL					19.410,00

2) Empresa MARY DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 84.311.224/0001-04, com sede à Rua Silvestre Coelho, 744, CEP: 69909-380, telefone 3224-0721, representada neste ato pelo Sr Luiz Aparecido Camargo, CPF Nº 153.988.892-49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	MICRO TRATOR, novo, motorizado, com dois pneus motor a diesel, ano de fabricação 2012, ou superior, potencia mínima de 14CV a 2.400 RPM acoplado com Enxada Rotativa com 4 velocidades nas facas, com largura de corte de 750 mm. Caixa de transmissão com no mínimo de 06 velocidades avante e no mínimo de 03 velocidades a ré, partida manual; Garantia mínima de 01 ano. Com CARRETA tracionada: - carroceria de madeira medindo: (Comp x Larg. x Alt.) 2,30m x 1,70mx 0,30m; - 02 pneus e sistema de engate; - Peso: 480 kg; - Carroceria: Basculante 35°; - Capac. de Max. de carga: 1500 kg; - Rodas/pneus: 600/12 capac; - Transmissões via microtrator com três correias e eixo carda; - Sistema de bloqueio no diferencial. Marca: YANMAR AGRITECH; MODELO: TC14 CARRETA MARCA: MOLDEMAQ E MODELO: CTBB1500 – TC14LD	6	Und	39.833,00	238.998,00
TOTAL TOTAL.....					238.998,00

SEDS

PORTARIA Nº 011 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022 de 01 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 116, de 14 de outubro de 2011, que nomeou a servidora Maria José da Silva Meneses, para responder cumulativamente pela Chefia de Gabinete desta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Antonio Torres
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 012 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022 de 01 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar Andréia da Silva Santos, Diretora nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, interinamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Antonio Torres
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0056 de 16 de janeiro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Almeida de Santana, matrícula nº 2384400-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Senador Adalberto Sena, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no período de 05 de novembro de 2012 a 04 de março de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0057 de 16 de janeiro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Celina Soriano da Silva, matrícula nº 160180-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Plácido de Castro, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0058 de 16 de janeiro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Leidimá Dias de Souza, matrícula nº 257761-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Plácido de Castro, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0059 de 16 de janeiro de 2013

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cintia Veras Baima, matrícula nº 2350955-2, para exercer a função de Diretora da Escola Rosaura Mourão da Rocha, Tipificação B, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0064 de 18 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Elane Cristina Mendes do Nascimento, matrícula nº 2758105-1, da função de Coordenadora Administrativa e Função de Confiança FC-6 da Escola Major João Câncio, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0065 de 18 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Ezequias Carlos de Freitas, matrícula nº 9066519-1, da função de Coordenador de Ensino da Escola Flávia Barros Pimentel, Tipificação B, no município de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 0066 de 18 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Alves Lopes, matrícula nº 2356376-1/3, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Flávia Barros Pimentel, Tipificação B, no município de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL QUEIROZ DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 226/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de DUSAN TAMWING VILLALOBOS, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º graus do Nível Primário cursados na Bolívia, como equivalentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 59/2012.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Maria Chalub Leite, localizada neste município, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno DUSAN

TAMWING VILLALOBOS, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 54/2011, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como expedir histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Fundamental para que o mesmo possa dar prosseguimento a seus estudos na Educação Básica.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2012.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 231/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 60/2012 que analisa a documentação da Escola de Ensino Fundamental e Ensino Médio CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL META, localizada no município de Rio Branco/AC, para fins de recredenciamento;

Art. 2º - Conceder o recredenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação do presente parecer;

Art. 3º - Reconhecer as etapas de ensino que a escola oferece;

Art. 4º - Aprovar a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos;

Art. 5º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno;

Art. 6º - Aprovar a Organização Curricular para o Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, estruturada através das Matrizes Curriculares abaixo: MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REGIME DE 09 ANOS

BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento	Disciplinas que permearão as áreas	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária	
			Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Ciências Humanas	História	Geografia	01	40	02	80	02	80	02	80	02	80
			01	40	02	80	02	80	02	80	02	80
Ciências da Natureza	Ciências	Matemática	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
			02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Noções Lógico-Matemáticas	Língua Portuguesa	Educação Física	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
			08	320	06	240	06	240	06	240	06	240
Linguagens	Artes	Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
			02	80	01	40	01	40	01	40	01	40
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Inglesa	-	-	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTALS GERAIS (4000)			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - REGIME DE 09 ANOS

BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			Módulo/aula		Módulo/aula		Módulo/aula		Módulo/aula	
			Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Ciências Humanas	História	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120
			03	120	03	120	03	120	03	120
Ciências da Natureza	Ciências	Matemática	03	120	03	120	03	120	03	120
			05	200	05	200	05	200	05	200
Noções Lógico-Matemáticas	Língua Portuguesa	Artes	05	200	05	200	05	200	05	200
			02	80	02	80	01	40	01	40
Linguagens	Educação Física	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
			02	80	02	80	02	80	02	80
PARTE DIVERSIFICADA		História do Acre	-	-	-	-	-	-	01	40
		Antropologia	-	-	-	-	01	40	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL: 4000			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS (6ª A 8ª SÉRIE)

BASE NACIONAL COMUM	Área de Conhecimento	Disciplinas	6ª SÉRIE		7ª SÉRIE		8ª SÉRIE	
			Módulo/aula		Módulo/aula		Módulo/aula	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
Ciências Humanas	História	Geografia	03	120	03	120	03	120
			03	120	03	120	03	120
Ciências da Natureza	Ciências	Matemática	03	120	03	120	03	120
			05	200	05	200	05	200
Noções Lógico-Matemáticas	Língua Portuguesa	Artes	05	200	05	200	05	200
			02	80	01	40	01	40
Linguagens	Educ. Física	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80
			02	80	02	80	02	80
PARTE DIVERSIFICADA		História do Acre	-	-	-	-	01	40
		Antropologia	-	-	01	40	-	-
TOTAL GERAL (*) 3000			25	1000	25	1000	25	1000

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

BASE NACIONAL COMUM	Área de Conhecimento	Disciplinas	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			Módulo/aula		Módulo/aula		Módulo/aula		
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	
	Linguagens	Língua Portuguesa e Literatura	04	160	04	160	04	160	
		Artes	01	40	01	40	01	40	
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	
	Matemática	Matemática	03	120	03	120	04	160	
		Física	03	120	03	120	03	120	
	Ciências da Natureza	Química	03	120	03	120	03	120	
		Biologia	03	120	03	120	03	120	
		História	02	80	02	80	02	80	
	Ciências Humanas	Geografia	02	80	02	80	02	80	
		Filosofia	01	40	01	40	01	40	
		Sociologia	01	40	01	40	01	40	
		L. Est. Inglês	01	40	01	40	01	40	
	PARTE DIVERSIFICADA		L. Est. Espanhol	01	40	01	40	01	40
	TOTAL GERAL DO CURSO		3280 HORAS	27	1080	27	1080	28	1120

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini

Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 233/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de RAFAELA DOMINGUEZ ALVAREZ, referentes ao curso de nível médio superior cursado em Cuba, como equivalente a etapa de Ensino Médio no sistema de ensino do Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 61/2012.

Art. 2º - Autorizar a Escola Pública Estadual Kairala José Kairala, localizada no município de Brasiléia-AC, a expedir o certificado de revalidação de estudos de Ensino Médio da requerente RAFAELA DOMINGUEZ ALVAREZ, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 54/2011, parecer e resolução que revalida e reconhece os estudos da interessada.

Art. 3º - Autorizar ao CORINES a proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2012.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini

Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 284/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 66/2012 que analisa a documentação do Colégio Presbiteriano João Calvino, localizado neste município, para fins de credenciamento;

Art. 2º - Conceder o credenciamento dessa Instituição de ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação da presente resolução;

Art. 3º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno;

Art. 4º - Aprovar a Organização Curricular estruturada através das Matrizes Curriculares, anexo;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 07 de dezembro de 2012.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini

Presidente do CEE/AC

MATRIZ CURRICULAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
DICCIPLINAS	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	
Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160	
Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	
Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	
Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160	
Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120	
Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	

História	03	120	03	120	03	120	03	120
Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
Educação Cristã	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL	23	920	23	920	23	920	23	920

MATRIZ CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
DISCIPLINA	SEMANAL	ANUAL	OBSERVAÇÃO
Português	5	200	Ano Letivo: 200 dias 800 h/a 4 horas diárias, 60 minutos a h/a
Matemática	5	200	
História e Geografia	4	160	
Ciências	4	160	
Educação Religiosa	1	40	
Educação Física	1	40	
Artes	1	40	
Total	21	840	

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO							
DISCIPLINA	1º ANO		2º ANO		3º ANO		Total
	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	
Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480
Arte	1	40	1	40	1	40	120
Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
Matemática	3	120	3	120	3	120	360
Biologia	2	80	2	80	2	80	240
Geografia	2	80	2	80	2	80	240
Física	2	80	2	80	2	80	240
Química	2	80	2	80	2	80	240
História	2	80	2	80	2	80	240
Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	240
Língua Espanhola	2	80	2	80	2	80	240
TOTAL MÓDULO/AULA 50 min.	28	1120	28	1120	28	1120	3360
TOTAL DE HORA/AULA 60 min.		933		933		933	2800

Obs.: Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras (Lei Federal nº 10.639/2003).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 286/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 65/2012 que analisa a Matriz Curricular da Escola de Educação Básica e Profissional FUNDAÇÃO BRADESCO, localizada no município de Rio Branco/AC, a ser implantada a partir do ano de 2013;

Art. 2º - Aprovar a Organização Curricular para o Ensino Fundamental e Ensino Médio Regular, estruturada através das Matrizes Curriculares abaixo:

Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

Componentes curriculares		Carga horária					Total de Carga horária	
		1º	2º	3º	4º	5º		
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	320	320	320	280	280	1520
		Arte*	80	80	80	80	80	400
		Educ. Física *	80	80	80	80	80	400
	Ciências Humanas	Geografia	120	120	120	120	120	600
		História	120	120	120	120	120	600
Matemática	Matemática	280	280	280	280	280	1400	
Ciências da Natureza	Ciências	160	160	160	160	160	800	
Parte Diversificada	Linguagens	Estudos Avançados de Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-
		Língua Estrangeira Moderna Inglês*	-	-	-	40	40	80
		Língua Espanhola	-	-	-	-	-	-
	Matemática	Estudos Avançados de Matemática	-	-	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Estudos Ambientais	-	-	-	-	-	-
Vivências Tecnológicas		40	40	40	40	40	200	
TOTAL GERAL H/A 60 min.		1200	1200	1200	1200	1200	6.000	

Matriz Curricular do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano

Componentes curriculares		Carga horária				Total de Carga horária	
		6º	7º	8º	9º		
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	240	240	240	240	960
		Arte*	80	80	80	80	320
		Educação Física *	80	80	80	80	320
	Ciências Humanas	Geografia	120	120	120	120	480
		História	120	120	120	120	480
	Matemática	Matemática	240	240	240	240	960
	Ciências da Natureza	Ciências	160	160	160	160	640
		Química	-	-	-	-	-
		Física	-	-	-	-	-

Parte Diversificada	Linguagens	Estudos Avançados de Língua Portuguesa	-	-	-	-	-
		Língua Estrangeira Moderna Inglês*	80	80	80	80	320
		Língua Espanhola	40	40	40	40	160
	Matemática	Estudos Avançados de Matemática	-	-	-	-	-
	Ciências da Natureza	Estudos Ambientais	-	-	-	-	-
	Vivências Tecnológicas		40	40	40	40	160
TOTAL Módulo/Aula 50 min.		1200	1200	1200	1200	4.800	
TOTAL H/A 60 min.		11000	11000	11000	11000	4.000	

Matriz Curricular do Ensino Médio

Áreas de conhecimento		Componentes curriculares		Carga horária			Total de Carga horária EM
				1ª	2ª	3ª	
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	Literatura	160	160	160	480
			Produção textual	40	40	40	120
		Arte	40	40	40	120	
		Educação Física*	80	80	80	240	
	Ciências Humanas	História	120	120	120	360	
		Geografia	120	120	120	360	
		Filosofia	40	40	40	120	
		Sociologia	40	40	40	120	
	Matemática e Ciências da Natureza	Matemática	200	200	200	600	
		Química	120	120	120	360	
		Física	120	120	120	360	
		Biologia	120	120	120	360	
Total Base Nacional Comum				1200	1200	1200	3600
Parte Diversificada	Linguagens	Língua Estrangeira Moderna Inglês	80	80	80	240	
		Língua Espanhola *	80	80	80	240	
	Total da Parte Diversificada			160	160	160	480
TOTAL Módulo/Aula 50 min.				1360	1360	1360	4080
TOTAL H/A 60 min.				1133	1133	1133	3.399

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2012.

Consª. Raimunda Coelho de Carvalho

Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 296/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de IOSHIRO FACUNDO SILES YAMAMOTO, referente ao 3º grau do Nível Primário cursado na Unidade Educativa Khochapampa – Cochabamba/Bolívia, como equivalente ao 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos ofertado no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 68/2012.

Art. 2º - Autorizar a Escola SESI, localizada neste município, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno IOSHIRO FACUNDO SILES YAMAMOTO, para fins de prosseguimento de estudos, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 54/2011, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2012.

Consª. Raimunda Coelho de Carvalho

Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 297/2012

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar e reconhecer os estudos de EDGAR MACIAL LAURENTT RUIZ, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º graus do Nível Primário

cursados no Peru, como equivalentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos ofertados no Brasil, com base no Parecer CEE/AC nº 74/2012.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual Reinaldo Pereira da Silva, localizada no município de Rio Branco/AC, a proceder o registro dos estudos revalidados do aluno EDGAR MACIAL LAURENTT RUIZ, fazendo constar as devidas observações com base na Resolução CEE/AC nº 54/2011, parecer e resolução que revalida, reconhece e dá equivalência aos estudos do aluno, bem como expedir histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CO-RINES proceder o registro de praxe.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 27 de dezembro de 2012.

Consª. Raimunda Coelho de Carvalho

Vice-Presidente do CEE/AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO GETÚLIO VARGAS

RESOLUÇÃO Nº 01/CE GV/2013

Brasília- AC, 07 de janeiro de 2013

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO GETÚLIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Sandra Lopes da Silva - Presidente
- Raimunda Nonata Gomes de Souza
- Marinete Maia Nunes

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Getúlio Vargas, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das

Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasília- AC, de 15 de janeiro 2013

Maria das Dores da Silva Holanda
Presidente do Comitê Escolar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONVÊNIO-SEE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEE N.º 121/2011.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio SEE n.º 121/2011 tem por objeto alterar o quantitativo do objeto e a prorrogação da vigência do Convênio SEE n.º 121/2011, alterando-se no texto da avença a "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e a "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA", que passará a vigor da seguinte forma:
Fica alterado o quantitativo do objeto do Convênio/SEE n.º 121/2011, a pedido da CONVENIENTE, nos termos da Justificativa apresentada, passando a "Cláusula Primeira – Do Objeto" do texto original a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do convênio que antes era a construção de 08 (oito) salas de aula distribuídas em 03 (três) escolas de ensino fundamental, localizadas no Município de Rio Branco-AC, passa a vigorar da seguinte com a seguinte redação: construção de 10 (salas) salas de aula distribuídas em 04 (quatro) escolas de ensino fundamental, localizadas no município de Rio Branco-AC; Fica alterada, no Termo de Convênio original, a "Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação", que passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de maio de 2013, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do convênio. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias do fim do prazo de vigência.

Rio Branco – AC, 28 de Dezembro de 2013.

ASSINAM: RAILTON GEBER DA ROCHA – Secretário Adjunto da SEE e MARCÍO JOSÉ BATISTA – Secretário Municipal de Educação de Rio Branco.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO UNIÃO III
ESCOLAS ESTADUAIS: FERNANDO DE NORONHA E UNIÃO III

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2013.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 03/2012.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO UNIÃO III
CONTRATADA: GOMES E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.
DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO UNIÃO III no Termo de Homologação/Adjudicação, data de 02 de janeiro de 2013.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAIS pela CONTRATADA, tudo de conformidade com a descrição contida na proposta da contratada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, para atender as necessidades da escola estadual rural UNIÃO III, localizadas no município de Bujari-AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de: R\$ 4.500,50 (Quatro mil e Quinhentos reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO:

O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROACRE - Termo de Convênio n.º 048/2010

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2013.

ASSINAM:

ANTONIO RAIMUNDO AMÂNCIO COSTA - PELA CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA - PELA CONTRATADA

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 020 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Estado Da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 519 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998; Considerando a recodificação da cidade de Rio Branco efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; e Considerando a necessidade de promover a atualização no endereço de cadastro e de correspondência dos contribuintes, para efeitos de garantir a entrega de notificações e demais documentos fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Diretoria de Administração Tributária - DIAT autorizada a promover alteração ex officio no endereço de correspondência dos contribuintes afetados pela recodificação processada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º - Sem prejuízo da medida prevista no artigo anterior, os contribuintes que tiveram o endereço de seus estabelecimentos alterados pela recodificação, deverão promover alteração cadastral na Secretaria de Estado da Fazenda, mediante a apresentação de Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral – FAC e demais documentos previstos na Portaria 736, de 26 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Quando a alteração no endereço importar apenas em mudança do Código de Endereçamento Postal - CEP e/ou do bairro, fica dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o inc. I do art. 3º da Portaria 736/2011.

Art. 3º - O Sindicato dos Escritórios de Contabilidade do Estado do Acre – SESCAP poderá protocolar lotes de FAC's para atualização de endereço de contribuintes, desde que:

I – estejam assinadas por pessoa habilitada;

II – sejam restritas a alteração de CEP e/ou bairro, sem alteração do logradouro;

III – apresentem preenchimento unicamente dos seguintes campos:

a) Inscrição estadual;

b) CNPJ;

c) Razão ou Denominação Social;

d) Endereço (bairro e CEP);

§ - 1º O pedido apresentado pelo SESCAP deverá ser acompanhado de planilha/tabela de rol dos contribuintes, indicados por inscrição estadual e denominação ou razão social.

§ 2º - Quando da apresentação dos lotes de FAC's pelo SESCAP, a Divisão de Controle das Obrigações Acessórias – DICOA emitirá protocolo preliminar e, após análise a ser realizada em até quinze dias úteis, emitirá protocolo definitivo quanto as que serão processadas, oportunidade em que providenciará a abertura do pertinente processo administrativo e efetivará a devolução das que não estiverem de acordo com esta Portaria.

§ 3º - Os processos administrativos abertos para processamento dos lotes apresentados pelo SESCAP deverão conter na capa a expressão: "Processamento em Lote – SESCAP".

§ 4º - Não será exigido o documento previsto no inc. II do art. 1º da Portaria nº 736/2011 quando a atualização de endereço for realizada na forma prevista neste artigo.

Art. 4º - Inexistindo documento para comprovação do endereço, esta poderá ser realizada mediante declaração de endereço subscrita pelo responsável legal pela empresa.

Art. 5º - A atualização cadastral relativa ao endereço na forma estabelecida por esta Portaria deverá ser efetuada até trinta de junho de 2013. Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput, o contribuinte que esteja com o endereço desatualizado:

I - não poderá emitir Certidão Negativa de Débito - CND pela internet;

II - ficará sujeito à penalidade prevista na Lei Complementar nº 55/97; e III – perderá o desconto previsto no art. 96-A do Decreto nº 008/98.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até trinta de junho de 2013, exceto quanto ao disposto no art. 1º, cujos efeitos são a contar de 1º de dezembro de 2012.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2013.

Mâncio Lima Cordeiro
Secretário de Estado da Fazenda
Lílian Virgínia Bahia Marques Caniso
Secretária Adjunta da Receita Estadual

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADESÃO Nº. 01/2013

PROCESSO Nº. 0029408-5/2012 - ADESÃO À ATA Nº. 037/2012, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2012 - CPL 05 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ torna pública a sua adesão à Ata nº. 037/2012, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 118/2012 - CPL 05 - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de derivados de petróleo, tipo combustível em posto de abastecimento próprio para atender às Agências, tendo em vista a autorização da adesão pelo órgão gerenciador da Ata o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, por meio do OF. DG Nº. 787/2012, de 30 de outubro de 2012, bem como o aceite da adesão pelas empresas: POSTO RI LTDA (CNPJ Nº. 63.604.631/0001-30), J. C. A. BOMFIM (CNPJ Nº. 05.386.525/0001-20), AUTO POSTO CAMILA LTDA ((CNPJ Nº. 05.938.540/0001-34) e SILDO BARBOSA GOMES DE FREITAS (CNPJ Nº. 04.016.507/0001-94), conforme documentos acostados ao processo nº 0029408-5/2012, objetivando a utilização dos preços registrados na Ata nº. 037/2012 para atender as necessidades das agências desta SEFAZ nos municípios de Tarauacá, Feijó, Brasiléia e Sena Madureira durante o exercício de 2013, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

Item	Local	Produto	Unidade	Quantidade para Adesão
8	Tarauacá	Diesel	Litro	5.000
9		Gasolina	Litro	8.000
11	Feijó	Gasolina	Litro	8.000
12	Brasiléia	Diesel	Litro	5.000
13		Gasolina	Litro	10.000
23	Sena Madureira	Diesel	Litro	5.000
24		Gasolina	Litro	8.000

DA VIGÊNCIA: A vigência da adesão coincidirá com a Ata nº. 037/2012 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 118/2012 - CPL - 05 - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Joaquim Manuel Mansour Macedo, pela Contratante "SEFAZ", e pelas empresas Contratadas: Nilton Cesar Sousa da Luz - "POSTO RI LTDA", José Claudelio Araújo Bomfim "J. C. A. BOMFIM", Marleuda Cavalcante Lopes "AUTO POSTO CAMILA LTDA e Sildo Barbosa Gomes de Freitas - "SILDO BARBOSA GOMES DE FREITAS".

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Registro de Preços nº 1087/2012
(Comissão Permanente de Licitação – CPL 5)

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 1087/2012 – CPL 05, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição, montagem e instalação de telas de projeção elétrica e suportes para projetores para atender as necessidades das salas de reuniões desta SEFAZ, conforme relação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela elétrica tensionada 100" (2,03 X 1,52), incluindo instalação	MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda	R\$ 2.970,00	R\$ 14.850,00
2	Suporte de teto e extensor para projetor "Epson Powerlite", incluindo a instalação	MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
3	Cabeamento completo (projetor/micro ou notebook)	MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Tela de projeção mapa (1,50 X 1,50 m), sem instalação	MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total Geral			R\$ 17.900,00	

Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2012

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário Adjunto da Administração Financeira

SEMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2012 PROCESSO nº 0021230-8/2011
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇOS No 139/2011
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO ANDIROBA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 045/2012, visando sua prorrogação do prazo contratual até o dia 15 de novembro de 2013, conforme justificativa em anexo.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (trinta) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DO FORO; Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Contrato.
DATA E LOCAL: Rio Branco - AC, 15 de janeiro de 2013.

ASSINAM: pela Contratante CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, ECIO RODRIGUES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2012 PROCESSO Nº 0020950-7/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2012-CPL 03

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 112/2012, visando sua prorrogação do prazo contratual até o dia 15 de março de 2013, conforme justificativa em anexo.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (trinta) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DO FORO; Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Contrato.
DATA E LOCAL: Rio Branco - AC, 28 de dezembro de 2012.

ASSINAM: pela Contratante MAGALY DA FONSECA E SILVA TAVEIRA MEDEIROS, e pela Contratada, LINCOLN DA SILVA FARIAS

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº. 032, de 18 de janeiro de 2013.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc. CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Administrativo nº 002/2009; CONSIDERANDO o Termo de Deliberação e Despacho, elaborado pelo então Corregedor Geral da Polícia Civil, às fls. 97 do aludido Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que a transgressão disciplinar cometida pelo indiciado está capitulado como tipo penal, cujo prazo prescricional está em vigor; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 39/1993 prevê em seu art. 193, § 2º, que os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, prevê em seu art. 118, inciso IV, que "da falta prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo em que se extingue a punibilidade desta, pela prescrição". CONSIDERANDO que o art. 203 da Lei Complementar nº 39/93, bem como o art. 131, da LOPC, dispõe que "a Comissão Especial será integrada por três membros, sendo o Corregedor-Geral da Polícia Civil o Presidente"; CONSIDERANDO o aludido Processo Administrativo encontra-se com prazo vencido; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que "o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação";

RESOLVE:

1. CONSTITUIR nova Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com o propósito de, atendendo ao disposto no art. 131, da LOPC, dar continuidade aos trabalhos atinentes ao PAD nº 002/2009, para o que nomeia o Corregedor Geral da Polícia Civil CARLOS FLÁVIO GOMES PORTELA RICHARD, como presidente; o DPC ALBERTO DALACOSTA FILHO e o EPC AIRTON MENDONÇA GASPAR, como membros, cabendo ao presidente a nomeação do respectivo Secretário, para os fins pertinentes.
2. CONCEDER dilação de prazo legal, para cuja conclusão requer 60 (sessenta) dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luís Prado Monteiro da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

NOTIFICAÇÃO/ASSEJUR/ADM/SEPC/N.º 04/2013

Rio Branco, 21 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

LÁZARO FEITOSA DO CARMO

Proprietário da empresa FÊNIX CONSULTORIA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Senhor Proprietário,

Tendo em vista a abertura de Processo Administrativo, para aplicação de penalidade a empresa FÊNIX CONSULTORIA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, acerca do não cumprimento das Cláusulas Contratuais, estipuladas na Ata de Registro de Preços n.º 25/2012, cujo objeto é a contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas atuais estruturas das DGPC da Regional do Vale do Juruá, Regional Tarauacá/Envira e Regional do Vale do Purus, no Estado do Acre, bem como em novas instalações que venham a ser ocupadas por esta SEPC, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sirvo-me do presente para INTIMAR a referida empresa para apresentar DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que após o transcurso do referido prazo sem a apresentação de defesa pela parte Contratada, a Administração Pública poderá, efetivamente, rescindir a ata e aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente. Atenciosamente,

Patrícia Cristianeys C. de Mesquita
Assessoria Jurídica SEPC

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1232/2011 – CEL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042947-8/2011.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças, acessórios e outros materiais para motocicletas de diversas marcas pertencentes à Secretaria de Estado da Polícia Civil na Regional do Juruá, pelo período de 12 (doze) meses, solicitado através do Ofício nº 1441/2011/SEPC/GAB, de 16 de dezembro de 2011, nos termos das especificações contidas no Termo de Referência. DO VALOR: O valor global dos produtos objeto do presente Contrato é estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2013 a 31/12/2013, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

Programa de Trabalho: 7580090618111940230000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Francisco Olavo Oliveira Santiago, pela Empresa F. O. Oliveira Santiago - ME.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1233/2011 – CEL 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042948-8/2011.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa para prestar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e tapeçaria, geometria/alinhamento, nas motocicletas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da Secretaria de Estado da Polícia Civil, na Regional do Juruá, solicitado através do Of. n.º 1442/2011/SEPC/GAB, conforme Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados. Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada OBRIGATORIAMENTE a Tabela Tempária por centésimo de horas, para manutenção de veículos, cuja fonte é a do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo – SINDI-REPA-SP (em conformidade com o item 16.3 do Termo de Referência). A SEPC, só efetuará o pagamento do número de horas indicados na tabela de preços hora trabalhada para motocicleta, gasolina e álcool, independente do tempo que o contratado demore a executar os serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02.01.2013 A 31.12.2013, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Programa de Trabalho: 7580090618111940230000.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Francisco Olavo Oliveira Santiago, pela Empresa F. O. Oliveira Santiago - ME.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010/2011 – CPL-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037586-2/2011.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA S. L. DE CASTRO - ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de Carimbo, Chaves, Cópias, Consentimento de Fechadura e Reposição de Fechadura em Geral, Troca de Segredo, Encadernações, Plásticas, Plotagem e Revelação de filmes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Polícia Civil, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Edital de Pregão n.º 1010/2011 – CPL 03, constante do Processo n.º 0037586-2/2011.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ 19.665,68 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 02.01.2013 a 31.12.2013, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até totalizar, no máximo, 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06.07.94.

Programa de Trabalho: 7580010618111940160000.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. André Luis Prado Monteiro, pela SEPC e a Sra. Samara Lima de Castro, pela Empresa S. L. de Castro - ME.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 482/2012 – CPL3 – DERACRE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001476/2012..

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA. (FILIAL). DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, ITEM 04 (gasolina) para atender a Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Capixaba/AC, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

DO VALOR: O valor anual estimado com combustível é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais) correspondendo a 6.000 (seis mil) litros de gasolina.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 02.01.2013 a 31.12.2013.

Programa de Trabalho: 7580120618111940260000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. André Luis Prado Monteiro, pela SEPC e O Sr. Said Farhat, pela Empresa Farhat & Farhat Ltda. (Filial).

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 16/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1090/2011 – CPL – 05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039623-5/2011.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA MUNDO NOVO LTDA - ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo e Permanente para manutenção predial, (ITENS 1 ao 20; 22 a 43; 45 a 105; 107 ao 112; 114 ao 118; 120 ao 134; 136 ao 156; 160; 162 ao 164; 167; 169 ao 171; 173 ao 225; 227 ao 245; 247 ao 260; 262 ao 294; 296 ao 306; 308 ao 336; 338; 340; 342 ao 349; 351 ao 417; 419 ao 426; 428 ao 433; 435 ao 453; 455 e 456; 458 ao 489; 491 ao 521; 524 ao 530; 533 e 534; 536 ao 541 – material de consumo) e ITENS 246, 295 e 350 (material permanente), objetivando atender a demanda da Secretaria de Estado da Polícia Civil, na capital e interior, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

DO VALOR: O valor de R\$ 145.753,87 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) para Material de Consumo; e o Valor de R\$ 2.718,10 (dois mil setecentos e dezoito reais e dez centavos) para Material Permanente, perfazendo o Valor total de R\$ 148.471,97 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará no período de 08.01.2013 a 31.12.2013.

Programa de Trabalho: 7580010618111940160000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. André Luis Prado Monteiro, pela SEPC e a Sra. Izabel de Souza Rodrigues, pela Empresa Mundo Novo Ltda – ME.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 970/2011 – CPL3

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037423-1/2011.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA DEL CORSO INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material Permanente, ITENS 01 (bomba d' água tipo mergulhão) e 06 (telefone na cor grafite), para atender a Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco/AC, solicitado através do OF/nº 1.223/2011/SEPC/GAB, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

DO VALOR: O valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) para o ITEM 01 (bomba d' água tipo mergulhão) e R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais) para o ITEM 06 (telefone na cor grafite); perfa-

zendo o valor total de R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 02.01.2013 a 31.12.2013, contados da data de assinatura.

7580010618111940160000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: 100 – Próprio.

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

ASSINAM: Sr. André Luis Prado Monteiro, pela SEPC e O Sr. Edison Rui Del Corso, pela Empresa Del Corso Indústria, Comercio e Representações Ltda.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 129/2012.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 86/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato n.º 129/2012, celebrado em 1º de outubro de 2012, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacionais, ITEM 02 – RECEPCIONISTA, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos, do Edital SRP 015/2012 – CPL – 02 – SEE, nas dependências da SEPC, situada na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1.294, Bairro Bosque, CEP 69.900-526, em Rio Branco – AC.

DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS: Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA.

Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC e o Sr. Marcos José Santos Teixeira, pela Empresa Teixeira & Aguiar Ltda.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2012

PROCESSO N.º: 0028346-5/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1102/2012 – CEL 02

DO OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Carimbos, Chaves, Cópias, Conserto de Fechadura e Reposição de Fechadura em Geral, Troca de Segredo, Encadernações, Plastificação, Plotagem e Revelação digital, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Postos Policiais e demais Setores da Polícia Civil, na Regional do Juruá, por um período de 12 (doze) meses, solicitado pelo OF/Nº 1.159/2012/GSPC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Emylson Farias da Silva pela SEPC e o Sr. Paulo Henrique Alexandre de Oliveira, Pela Empresa.

ENCARTE

EMPRESA: LFP3 FOTOGRAFIAS LTDA – DIGICÓPIAS.

ITEM	LOTE I – SERVIÇOS					
	Especificações	Qtde. p/ registro	Estimat. p/ consumo	Unid.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	Abertura de porta comum	50	5	Unid.	100,00	5.000,00
02	Abertura de porta de carro comum	50	5	Unid.	100,00	5.000,00
03	Cópia ampliada e reduzida	400	40	Unid.	0,50	200,00
04	Cópia ampliada papel A3	400	40	Unid.	1,50	600,00
05	Cópia colorida	300	30	Unid.	3,00	900,00
06	Cópia colorida com transparência	200	20	Unid.	5,00	1.000,00

07	Cópia em papel A3	150	15	Unid.	1,50	225,00
08	Cópia em transparência	200	20	Unid.	3,00	600,00
09	Cópia heliográfica metro linear	50	5	Unid.	25,00	1.250,00
10	Cópia simples em preto	18.000	180	Unid.	0,20	3.600,00
11	Encadernação 001 a 050 fls.	60	6	Unid.	2,00	120,00
12	Encadernação 051 a 100 fls.	60	6	Unid.	3,00	180,00
13	Encadernação 101 a 150 fls.	60	6	Unid.	4,50	270,00
14	Encadernação 151 a 200 fls.	60	6	Unid.	5,00	300,00
15	Encadernação 201 a 250 fls.	60	6	Unid.	6,00	360,00
16	Encadernação 251 a 300 fls.	60	6	Unid.	6,50	390,00
17	Instalação de fechadura	40	4	Unid.	50,00	2.000,00
18	Plastificação 1/2 ofício	70	7	Unid.	3,00	210,00
19	Plastificação grande	60	6	Unid.	15,00	900,00
20	Plastificação ofício	60	6	Unid.	6,00	360,00
21	Plotagem m²	50	5	Unid.	25,00	1.250,00
22	Revelação digital 10 x 15	300	30	Unid.	5,00	1.500,00
23	Troca de segredo por cilindro	40	4	Unid.	30,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE I						27.415,00

LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
01	Carimbo autom. nº R 24 cm redondo	40	4	Unid.	35,00	1.400,00
02	Carimbo autom. nº. 10 cm (10x27cm)	60	6	Unid.	30,00	1.800,00
03	Carimbo autom. nº. 20 cm (14x38cm)	90	9	Unid.	32,00	2.880,00
04	Carimbo autom. nº. 30 cm (17x47cm)	50	5	Unid.	35,00	1.750,00
05	Carimbo autom. nº. 40 cm (23x59) cm	50	5	Unid.	40,00	2.000,00
06	Carimbo autom. Nº. 40 redondo	50	5	Unid.	40,00	2.000,00
07	Carimbo autom. nº. 50 cm (30x69cm)	50	5	Unid.	45,00	2.250,00
08	Carimbo autom. nº. 60 cm (37x76cm)	50	5	Unid.	50,00	2.500,00
09	Carimbo datador autom. R 53	30	3	Unid.	150,00	4.500,00
10	Carimbo de linhas (grande)	70	7	Unid.	12,00	840,00
11	Carimbo de linhas (pequeno)	90	9	Unid.	10,00	900,00
TOTAL DO LOTE II						22.820,00

LOTE III – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
01	Chave de carro codif. grande porte	30	3	Unid.	50,00	1.500,00
02	Chave de carro codif. pequeno porte	35	4	Unid.	50,00	1.750,00
03	Chave de moto	40	4	Unid.	15,00	600,00
04	Chave Yale comum	200	20	Unid.	8,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE III						5.450,00
TOTAL DOS LOTES I, II E III						55.685,00

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2012 – CEL 01, em favor das Empresas: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Lote 01,

com valor unitário de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) e valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais); R. M. S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, Lote 2, com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do Pregão Eletrônico de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2013.

André Luis Prado Monteiro da Silva
Secretário de Estado Adjunto da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/ Nº 08 DE 18 DE JANEIRO 2013.
O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Raimundo Medeiro da Silva, Agente Administrativo para responder pela Divisão de Financeira desta Secretaria durante o período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013, por motivo da ausência da titular do cargo que se encontra de férias regulamentares.
Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 21 de janeiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO-SEPLAN/DEAB
CONTRATO N.º 01/2013

Pregão Presencial nº 506/2012 – CPL 05
Partes: O Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, através do Departamento do Escritório de Apoio em Brasília e a Empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (gasolina comum) para atender o Departamento do Escritório de Apoio em Brasília.
Dotação Orçamentária: 041.221.123.29940000
Programa de Trabalho: 713.008.29940000
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Valor: R\$107.600,00 (Cento e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013
Data da Assinatura: 01 de Janeiro de 2013

ASSINAM: Carlos Alberto Rebelo de Sousa Filho, pela CONTRATANTE.
Alsene Beserra da Silva, pela CONTRATADA.
José Waldson de Oliveira Campos, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013
PROCESSO Nº. 0031037-5/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PREÇO SRP Nº. 1.239/2012
VALIDADE: 12 (Doze) Meses
LOCALIDADE: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN – Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias – 4º Andar
1. H. L. MONIZ DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.191/001-90, inscrição estadual nº 01.017.469/001-84, com sede na Rua Benjamin Constant, 775 – Centro, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-160, aqui representada pelo Senhor HELANO LUIZ MONIZ DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 151.137/SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 216.873.402-00, residente e domiciliado na Rua dos Engenheiros, nº 160 – Estação Experimental, Rio Branco – Acre.
Anexo I

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant. p/licitação	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento diário de alimentação por kilograma	Kg	5.000	10,79	53.950,00
Valor total					53.950,00

SESACRE

PORTARIA N.º 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A Secretária de Estado de Saúde, nomeada através do Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:

Instituir Junta Médica composta pelos médicos abaixo relacionados, para a realização de inspeção médica no município de Cruzeiro do Sul, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Superior para ampliação do Serviço Móvel de Urgência e Emergência em municípios, o Serviço nas Unidades de Saúde e as Ações de Vigilância em Saúde, conforme o Edital nº 003/2013 – SGA/SESACRE, de 04 de janeiro de 2013:

Alberto Soares Neto;

Ricardo Guzela.

Registre-se e Cumpra-se

Dra. Suely de Souza Melo da Costa

Secretária de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PRÓ-SAÚDE Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final dos Processos Seletivos, objeto do EDITAL Nº 11 – PRÓ-SAÚDE DE 11 DE ABRIL DE 2012, TORNA PÚBLICO, as CONVOCAÇÕES para EXAMES MÉDICOS e entrega de DOCUMENTOS para os classificados, abaixo:

1 CANDIDATOS CONVOCADOS

CIDADE	CARGO	NOME	PONTOS	CLASS.
RIO BRANCO	Agente Administrativo	ANTONIA JARLENE VALE BRITO	74	20
CRUZEIRO DO SUL	Anestesiologista	FRANCISCO JEFERSON SILVA DA CONCEICAO	72	3
	Pediatra	DELICIO DAMASCENO DA SILVA	1	70
		ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	42	4

2 CRONOGRAMA PARA EXAMES MÉDICOS, ADMISSIONAIS E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Cidade da Vaga	Candidatos/ emprego	Data	Horário	Local
Rio Branco	Entrega dos Documentos	25/01/2013	15h às 17h	MG Viga R. Chile, 201, Habitasa (em frente a pracinha) – Rio Branco – 3026.2296
	Exames laboratoriais	28/01/2013	07h às 10h	CAD Trav. do Hemoacre S/N, Vila Ivonete (Atrás do Teatrão) – Rio Branco
	Exame Admissional	29/01/2013	10h às 12h e das 16h às 18h	Medicina do Trabalho Dr. Facundo Siles R. Hugo Carneiro, 546, Bosque (Próx. a Funerária São João Batista) – Rio Branco_3223.0878
Cruzeiro do Sul	Entrega dos Documentos	25/01/2013	08h às 17:00h	Coordenação Regional de Saúde do Alto Juruá – Rua Leopoldo de bulhões S/N sala 07, bairro do Alumínio – Cruzeiro do Sul
	Exames laboratoriais	28/01/2013	07h às 10h	Hospital da Mulher e da Criança de Cruzeiro do Sul, Av. Lauro Muller nº 351, Centro, Cruzeiro do Sul
	Exame Admissional	29/01/2013	14h às 17:30h	Consultório Médico Dr. João Luiz Angelim – Av. 15 de novembro 473, Centro – Cruzeiro do Sul

Para os exames laboratoriais os candidatos deverão comparecer,

3 Para os exames laboratoriais os candidatos deverão comparecer, em jejum de 12 (doze) horas.

4 Para o exame admissional os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes exames laboratoriais e complementares: Hemograma Completo, Glicemia, Colesterol Total, VDRL, GGT.

4.1– Serão aceitos exames laboratoriais realizados na rede particular de saúde, nos últimos 3 (três) meses, desde que conste identificação do local e assinatura do responsável técnico pelos mesmos.

5 Para entrega de documentos os candidatos deverão comparecer munidos de: 02 fotos 3x4; Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio ou antigo segundo grau; Certidão de nascimento ou de casamento; Cartão de vacina do candidato à vaga, CPF; RG; Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino), comprovante de residência; Cartão do PIS/PASEP, caso possua; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos, cartão de vacinação e declaração da escola (filhos com idade escolar); Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal; Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses; Comprovante do n.º da agência e conta-corrente do Banco do Brasil ou outro Banco onde possua conta. Alertamos para o fato de que os pagamentos do Pró-Saúde são realizados pelo Banco do Brasil. Caso a conta seja em outra instituição os pagamentos terão de ser redirecionados o que implicará em 1 ou 2 dias a mais nos recebimentos; solicitação de Vale transporte se houver interesse; apresentação de comprovante de contribuição sindical, caso houver e Declaração de não acumulação indevida de cargos, caso necessário.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 –Serão aceitas cópias autenticadas dos exames laboratoriais e complementares, bem como cópia simples acompanhada da original para os documentos listados no item 5. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou cópias dos documentos entregues pelos candidatos.

6.2 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa

Superintendente do PRÓ-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2012

PROCESSO N.º 0033207-6/2012

PREGÃO SRP Nº 097/2012 CPL – 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de derivado de petróleo, tipo combustível, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde dos municípios do Alto Acre, Baixo Acre e Vale do Purus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado com combustível é de R\$ 652.200,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil e duzentos reais). Conforme planilha em abaixo:

POSTO SAN MARINO PETRÓLEO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.168.478/0001-74, com sede à Avenida Copacabana, nº. 440, na Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, CEP: 69.980-000							
AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR/ UNIT. (R\$)	VALOR CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
03	DIESEL	Litro	Cruzeiro do Sul	200.000	2,76	200.000	552.000,00
04	GASOLINA	Litro	Cruzeiro do Sul	30.000	3,34	30.000	100.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)							R\$ 652.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de Trabalho: 3021.0000, 2991.0000, 2996.0000, 2997.0000, 2998.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100, 200, 400, 500 e 700.

O presente instrumento contratual vigorará por um período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 19 de dezembro de 2012

ASSINAM: Méd. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO pela Secretaria de Estado de Saúde e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO pela empresa POSTO SAN MARINO PETRÓLEO LTDA.

AVISO Nº 094/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2012 – DERACRE

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2012– Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre - DERACRE, decorrente do Pregão SRP nº 097/2012, autorizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre - DERACRE (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do Ofício/DG/866/2012, de 10/12/2012, e aceito pela(s) Empresa(s): POSTO SAN MARINO PETRÓLEO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.168.478/0001-74, Inscrição Estadual nº 01.016.827/001-04, com sede na Av. Copacabana, nº 440, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, Tel (68) 3322-3525, email: posto_san_marino@hotmail.com, através de expediente datado de 13/12/2012, visando utilização dos preços nela registrados, para a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de aquisição de derivado de petróleo, tipo combustível:

POSTO SAN MARINO PETRÓLEO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.168.478/0001-74, com sede à Avenida Copacabana, nº. 440, na Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, CEP: 69.980-000							
AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	LOCAL DE ENTREGA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR/ UNIT. (R\$)	VALOR CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
03	DIESEL	Litro	Cruzeiro do Sul	200.000	2,76	200.000	552.000,00
04	GASOLINA	Litro	Cruzeiro do Sul	30.000	3,34	30.000	100.200,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I (R\$)							R\$ 652.200,00

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2012, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 3021.0000, 2991.0000, 2996.0000, 2997.0000, 2998.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100, 200, 400, 500 e 700.

Representantes:

Med. José Amsterdam de Miranda Sandres Sobrinho, pela Secretaria de Estado de Saúde;

Ocírodo Oliveira Júnior, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre - DERACRE.

Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela Empresa Posto San Marino Petróleo Ltda.

SESP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2012.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E AS EMPRESAS M & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME; J. S. COMÉRCIO IMP. e EXP. LTDA e R. P. DA CUNHA – ME.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza) e (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e suas unidades administrativas, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos., conforme especificações e condições contidas em anexos.

DO VALOR

Dá-se a este Contrato o valor para o objeto em favor das Empresas: M & R

DISTRIBUIDORA LTDA – ME, para os itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 21, 25, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46 e 47, com o valor total de R\$ 56.768,90 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, para os itens 03, 05, 09, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 30 e 33, com valor total de R\$ 76.825,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) e R. P. DA CUNHA – ME, para os itens; 31, 32, 41, 42 e 43, com valor total de R\$ 7.397,80 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 140.991,70 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme ANEXO I. DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, bem como a emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas da CONTRATADA.

SUBCLAUSULA ÚNICA – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da responsabilidade da CONTRATADA. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DA DESPESA

A despesa deste Contrato correrá por conta de recursos através dos Programas de Trabalho: 71900206181111928130000 e 71900306181111918790000 – Elemento de Despesa – 33.90.30.00 –

Fonte de Recursos – 100 (RP).

DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Diversos desta Secretaria de Estado e Segurança Pública, localizada Rua Floriano Peixoto, nº 572 - Centro, Rio Branco – Acre. O prazo de entrega dos materiais de consumo será de 02 (dois) dias consecutivos, contatos a partir do recebimento da ordem de entrega expedida pelo Departamento de Gestão Interna da SESP.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se dentro do prazo de vigência contratual, o prazo para entrega total do objeto.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DO LOCAL E DA DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 21 de dezembro de 2012.

ASSINAM: O Sr. ILDOR RENI GRAEBNER, pela CONTRATANTE, e os Srs. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA, RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA, pela CONTRATADA.

SETUL

Portaria nº. 01 de 18 de janeiro de 2013.

O Secretário Adjunto de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 224 de 12 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.132 de 24 de junho de 2011.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar de nº. 39 de 29 de dezembro de 1993, (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor Luiz Silva dos Prazeres, onde exerce a função de Técnico em Educação, Referência IV, Grupo "V", do quadro de pessoal da SETUL, cedido para a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE correspondente ao 1º período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2013, a ser usufruída entre os dias 03 de dezembro de 2012 a 02 de março de 2013. Registre-se, e Cumpra-se.

Prof. Dr. Mauro José de Deus Morais
Secretário Adjunto de Estado de Educação e Esporte.

SGA

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 032/2013/SGA/GABIN, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.220 de 10 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.501, de 11 de março de 2011 e tendo em vista o Ofício/CC/095/2013, de 17 de janeiro de 2013 e requerimento do servidor de 17 de janeiro de 2013;
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos, conforme o disposto no artigo 8º, § 13 da Lei nº 1.704, 26 de janeiro de 2006, acrescido pela Lei nº 2.000, de 25 de março de 2008, o Técnico em Informática, C/H 30h semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, abaixo relacionado:

Item	Nome	Matrícula
1	Italo Valle Vitoriano	9257390-2

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EDITAL Nº 002 - SGA/ITERACRE/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEM-

PORÁRIA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e o Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre (ITERACRE), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para cargos de Nível Superior e Médio, objeto do EDITAL 01/SGA/ITERACRE/2012, de 1º de junho de 2012.

1. Resultado final da Entrevista, na seguinte ordem: nível, município, cargo e nome dos candidatos por ordem de classificação.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 RIO BRANCO

1.1.1.1 ADVOGADO

Williane Antonia Soares Pereira, 68 / Joanna Natália Farias Barbosa, 26.

1.1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL

Willians Montefusco da Cruz, 53.

1.1.1.3 ENGENHEIRO FLORESTAL

Eliane da Silva, 62 / Francilino Monteiro e Silva, 57 / Hudson Franklim

Pessoa Veras, 56 / Simone Pereira da Silva, 56 / Vânia Silva Soares, 37.

1.1.1.4 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Negmy Mendonça de Souza, 64 / Juliana dos Santos Machado, 61 /

Christian Araújo Farias da Silva, 60 / Gisele Araújo Bezerra, 54 /Elizangela

Barbosa de Lima Oliveira, 44 /

Willian Saaddy de Sousa, 39.

1.1.1.5 ASSISTENTE SOCIAL

Conceição de Oliveira Cunha, 91 / Izoneida Samara Damasceno de

Araújo, 88 / Rita Mota de Oliveira, 87 / Marilucia Feliciano Migueis, 87

/ Tatiane Moraes de Lima, 86 / Érika Montefusco Portela, 65 / Raquel

Silva Penha Mesquita, 46 / Kayla Monique Nascimento Silva, 46.

1.1.1.6 ANALISTA DE SISTEMA

Jader do Nascimento Araújo, 87 / Derek Felício Fontes da Silva, 82.

1.2 NÍVEL MÉDIO

1.2.1 RIO BRANCO

1.2.1.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Sidney Mendes de Góis, 90 / Adelar da Silva, 89 / Elves de Miranda Martins,

82 / Wendel da Silva Martins, 81 / Goldsteim José Mendes Lustosa, 79.

1.2.1.2 AGENTE ADMINISTRATIVO

Eivaldo dos Santos Silva, 93 / Angla Rayane Oliveira da Silva, 92 /

Maria Ludiane da Silva Lessa, 92 / Janiton Alves de Lima, 90 / Duci-

cleide da Silva Lima de Oliveira, 88 / Marcela Macedo Bezerra, 87 /

Maria Estela Silva de Costa, 85 / Guilherme Ferreira Mendes Filho, 84

/ João Cláudio de Oliveira, 71 /Cinária Cunha de França, 62 / Marina

Lostornaud Galvão, 60 / Marcio Nascimento Marques, 59 / Maria Leila

Salomão Viana, 53 / Luciana da Silva Oliveira, 13.

1.2.1.3 MOTORISTA

Welderley da Silva Paiva, 96 / Mariano luiz da Costa Neto, 91 / Marcos

Glauco Ribeiro de Souza, 73 / Fábio Santiago Brito, 69 / Everaldo da Silva

Barbosa, 61.

1.2.2 FEIJÓ

1.2.2.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Francisco Messias Viana de Souza, 91 / Marcos Aurélio Monteiro, 91.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Glenilson Araújo Figueiredo

Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EDITAL Nº 003 - SGA/ITERACRE/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa (SGA) e o Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre (ITERACRE), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para cargos de Nível Superior e Médio, objeto do EDITAL 01/SGA/ITERACRE/2012, de 1º de junho de 2012 e convoca para entrega de documentos e assinatura de contrato.

1. Resultado final, na seguinte ordem: nível, município, cargo e nome dos candidatos por ordem de pontuação.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 RIO BRANCO

1.1.1.1 ADVOGADO

Williane Antonia Soares Pereira, 168.00.

1.1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL

Willians Montefusco da Cruz, 118.00.

1.1.1.3 ENGENHEIRO FLORESTAL

Hudson Franklim Pessoa Veras, 146.00 / Eliane da Silva, 142.00 / Simone Pereira da Silva, 131.00 / Francilino Monteiro e Silva, 127.00.

1.1.1.4 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Christian Araújo Farias da Silva, 140.00 / Negmy Mendonça de Souza, 134.00 / Juliana dos Santos Machado, 131.00 / Gisele Araújo Bezerra, 124.00.

1.1.1.5 ASSISTENTE SOCIAL

Marilucia Feliciano Migueis, 187.00 / Rita Mota de Oliveira, 167.00 / Conceição de Oliveira Cunha, 161.00 / Izoneida Samara Damasceno de Araújo, 158.00 / Tatiane Moraes de Lima, 156.00 / Érika Montefusco Portela, 135.00.

1.1.1.6 ANALISTA DE SISTEMA

Jader do Nascimento Araújo, 157.00 / Derek Felício Fontes da Silva, 147.00.

1.2 NÍVEL MÉDIO

1.2.1 RIO BRANCO

1.2.1.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Sidney Mendes de Góis, 170.00 / Adelar da Silva, 154.00 / Wendel da Silva Martins, 151.00 / Goldstein José Mendes Lustosa, 149.00 / Elves de Miranda Martins, 132.00.

1.2.1.2 AGENTE ADMINISTRATIVO

Ducicleide da Silva Lima de Oliveira, 178.00 / Guilherme Ferreira Mendes Filho, 174.00 / Angla Rayane Oliveira da Silva, 170.00 / Erivaldo dos Santos Silva, 163.00 / Maria Ludiane da Silva Lessa, 162.00 / Janiton Alves de Lima, 160.00 / Marcela Macedo Bezerra, 157.00 / Maria Estela Silva de Costa, 155.00 / João Cláudio de Oliveira, 152.50 / Marcio Nascimento Marques, 144.50 / Cinaria Cunha de França, 138.50 / Maria Leila Salomão Viana, 131.00 / Marina Lostornaud Galvão, 130.00.

1.2.1.3 MOTORISTA

Welderley da Silva Paiva, 146.00 / Marcos Glay Ribeiro de Souza, 141.00 / Mariano Luiz da Costa Neto, 141.00 / Everaldo da Silva Barbosa, 129.00 / Fábio Santiago Brito, 121.50.

1.2.2 FEIJÓ

1.2.2.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Marcos Aurélio Monteiro, 146.00 / Francisco Messias Viana de Souza, 141.00.

2. DA CONVOCAÇÃO.

2.1 Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos candidatos classificados, adiante relacionados:

2.2 NÍVEL SUPERIOR

2.2.1 RIO BRANCO

2.2.1.1 ADVOGADO

Williane Antonia Soares Pereira, 168.00.

2.2.1.2 ENGENHEIRO CIVIL

Willians Montefusco da Cruz, 118.00.

2.2.1.3 ENGENHEIRO FLORESTAL

Hudson Franklim Pessoa Veras, 146.00 / Eliane da Silva, 142.00.

2.2.1.4 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Christian Araújo Farias da Silva, 140.00.

2.2.1.5 ASSISTENTE SOCIAL

Marilucia Feliciano Migueis, 187.00 / Rita Mota de Oliveira, 167.00.

2.2.1.6 ANALISTA DE SISTEMA

Jader do Nascimento Araújo, 157.00.

2.3 NÍVEL MÉDIO

2.3.1 RIO BRANCO

2.3.1.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Sidney Mendes de Góis, 170.00 / Adelar da Silva, 154.00 / Wendel da Silva Martins, 151.00 / Goldstein José Mendes Lustosa, 149.00 / Elves de Miranda Martins, 132.00.

2.3.1.2 AGENTE ADMINISTRATIVO

Ducicleide da Silva Lima de Oliveira, 178.00 / Guilherme Ferreira Mendes Filho, 174.00 / Angla Rayane Oliveira da Silva, 170.00 / Erivaldo dos Santos Silva, 163.00 / Maria Ludiane da Silva Lessa, 162.00 / Janiton Alves de Lima, 160.00 / Marcela Macedo Bezerra, 157.00.

2.3.1.3 MOTORISTA

Welderley da Silva Paiva, 146.00 / Marcos Glay Ribeiro de Souza, 141.00 / Mariano Luiz da Costa Neto, 141.00 / Everaldo da Silva Barbosa, 129.00 / Fábio Santiago Brito, 121.50.

2.3.2 FEIJÓ

2.3.2.1 TÉCNICO AGROFLORESTAL

Marcos Aurélio Monteiro, 146.00.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Carteira de Identidade (original) e 2 (duas) cópias;
- CPF (original) e 2 (duas) cópias;
- Título Eleitoral (original) e 2 (duas) cópias;
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original) e 2 (duas) cópias (para homens);
- PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original) e 2 (duas) cópias (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Diploma de Conclusão de Nível Superior ou Nível Médio, requerido para o cargo (original) e 2

(duas) cópias;

j) Registro no Conselho de Classe, quando requerido para o exercício da profissão (original) e (duas) cópias;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 2 (duas) cópias;

l) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;

m) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 2 (duas) cópias;

n) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco);

anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

o) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e

p) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil.

3.2 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até dia 07 de fevereiro de 2013, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas, ao endereço: Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, Rua Benjamim Constant, nº 856 – Centro, Rio Branco - Acre.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a assinatura do Contrato os candidatos, que atenderem aos requisitos do item 3.1 deste Edital, deverão comparecer no dia 08 de fevereiro de 2013, às 09 horas ao endereço mencionado no item 3.2 Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Glenilson Araújo Figueiredo

Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 039/ 2013 - CPL 05 - DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Compactadores Mecânicos destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 500(OP).

Retirada do Edital: 22/01/2013 à 01/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 04/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS José Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1322/2012 - CEL 02 - DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de lavagem e aplicação de cera nos veículos.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 29/01/2013 à 07/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 08/02/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Irismar de Souza Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 06/2013 - CPL 05 - DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Expansão de Rede de Distribuição de Água e Construção de Reservatórios na Estação de Tratamento de Esgoto "ETE" Redenção, solicitado pelo DEPASA.

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios (OGE) e 500 - Operações de Crédito (BNDES).

Retirada do Edital: 24/01/2013 à 07/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 08/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS José Guilherme Silva de Sousa

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1356/2012 - CEL 02 - DERACRE

Objeto: Fornecimento de refeições prontas tipo self - service, para atender as demandas da Regional do DERACRE no Município de Feijó.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 06/02/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Irismar de Souza Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 02/2013 - CPL 03 - FEM

Objeto: Aquisição de equipamentos de telefonia e contratação de serviços de manutenção.

Fonte de Recursos: 100 e 700

Retirada do Edital: 22/01/2013 à 01/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 04/02/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Marisvelva Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1279/2012 - CPL 04 - FUNDHACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário

Oficial da União Seção 3 Nº 7 Pág. 211, no Diário Oficial do Estado Nº 10.964 Pág. 40, ambos do dia 10/01/2013, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 04/02/2013 às 14h30min, Comunicamos ainda, que as datas da retiradas serão do dia 22/01/2013 à 01/02/2013, em função de retificação no edital nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco -AC-Fone (68)3212-7500. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Ana Lucia da Silva e Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1362/2012 - CEL 02 - GSPC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado modelos: ACJ e SPLIT, bebedouros, geladeiras, frigobar e freezer, instalados nas Delegacias de Polícia Civil e demais setores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, na Regional do Juruá - AC, por um período de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 28/01/2013 à 06/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 07/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Irismar de Souza Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS N 028/2013 - CEL 02 - IDEP-DM

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos, para atender as necessidades do IDEP-DM, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513/2011, que tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, com o Curso de Formação Inicial e Continuada em Costureiro para 174 (cento e setenta e quatro) educandos, que será executado pelo IDEP-DM através da Unidade Descentralizada CEFLOA, sendo para atender 3 turmas em Cruzeiro do Sul, 1 turma em Feijó, 1 turma em Jordão, 1 turma em Marechal Thaumaturgo, 1 turma de Porto Walter, 2 turmas em Rodrigues Alves e 1 turma em Tarauacá.

Fonte de Recursos: 200 (CV).

Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas - Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3212-7500.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 06/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Rosicleudo da Silva Veloso

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS N 052/2013 - CEL 02 - IDEP-DM

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, alimentação e locação

de espaço com capacidade de atender 104 (cento e quatro) educandos indígenas, em atendimento as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, na execução do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – PEP 2009. Fonte de Recursos: 700 (RPI)

Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 06/02/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Anazildo da Silva Lima

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 1280/2012 - CPL 05 - SEAPROF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 10.965 Pág. 37, no Diário Oficial da União Nº8 Pág.228, jornal A Gazeta todos do dia 11/01/2013, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 04/02/2013 às 14h30min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 22/01/2013 à 01/02/2013 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC-Fone (68)3212-7500. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Luziane Maria Barros de Souza Barbosa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2012 - CEL 01 – SECOM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção nas redes lógicas e de telefonia dos equipamentos e patrimônios públicos, existentes nas unidades do Sistema Público de Comunicação, no município de Rio Branco-Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 04 de fevereiro de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de janeiro de 2013, através do site www.comprasnet.gov.br, ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Marise Mendonça de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 022/2013 - CEL 02 - SEE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados Regionais, para atender as necessidades dos alunos integrantes dos Programas: PNAE. Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CV).

Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 06/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Irismar de Souza Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 020/2013 - CEL 02 - SEJUDH

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas em embalagens EPS para produtos a granel alimentares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, no Município de Brasília – AC.

Fonte de Recursos: Fonte 100 (RP) e 200 (convênio).

Retirada do Edital: 22/01/2013 à 01/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500. Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 04/02/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Rosicleudo da Silva Veloso

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 168/2012 – CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva padrão na Escola Pimentel Gomes, no Município de Rio Branco - Acre, regularmente autorizado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP.

A CPL 01 inabilitou as empresas NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL, GESPP CONSTRUÇÕES LTDA, NA CONSTRUÇÕES LTDA e MD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; HABILITOU as empresas ARGO ENGENHARIA LTDA, ESQUADRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ANCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TWC COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 31 de janeiro de 2013, às 09h30min para a abertura das Propostas de Preço das empresas habilitadas. Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1302/2012 - CEL 02 -SEPC

Objeto: Aquisição de Pneus novos de primeiro uso, Câmaras de ar e Baterias seladas, para atender a demanda das Delegacias de Polícia e demais setores da Polícia Civil na Regional do Juruá.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 29/01/2013 à 07/02/2013

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro

Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Abertura: 08/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Irismar de Souza Melo
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1345/2012 - CEL 02 -SEPC
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina tipo C e Diesel Comum), visando atender a necessidade da Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Xapuri – AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 22/01/2013 à 01/02/2013
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Abertura: 04/02/2013 às 11h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Priscila da Silva Melo
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1.024/2012 - CEL 02 - SEPC
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em embalagens EPS para produtos a granel alimentares, para atender os presos da Justiça custodiados na Delegacia de Polícia Civil do município de Feijó – AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Reabertura: 06/02/2013 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Anazildo da Silva Lima
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1035/2012 - CEL 02 - SEPC
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas em embalagens EPS para produtos a granel alimentares, para atender os presos da Justiça custodiados na Delegacia de Polícia Civil do município de Sena Madureira/AC.
Fonte de Recursos: 100
Retirada do Edital: 23/01/2013 à 04/02/2013
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Reabertura: 05/02/2013 às 11h00min, em função de retificação no edital
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS N201/2012 - CPL 01 – SEPLAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Reabertura acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 10.967 Pág. 14, Diário Oficial União seção 3 N°9 Pag.199, ambos do dia 14/01/2013, no Jornal A Gazeta do dia 12/01/2013 e na internet no site: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3212-7500.
Onde se Lê: “DATA DA ABERTURA: 18/02/2013 ÀS 10h30min”.
Leia-se: “DATA DA ABERTURA: 18/02/2013 ÀS 14h30min”.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Maria Odális Ruiz Gadelha
CAR Presidente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 1327/2012 - CEL 02 - SEPM
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel).
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 24/01/2013 à 05/02/2013
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Abertura: 06/02/2013 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Mabel Cristina Souza de Freitas
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 64/2013 - CPL 04 - SESACRE
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de Reagentes com cessão gratuita de equipamentos, para determinação de Hemograma completo em sangue humano, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco- HUERB, da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito – UPA e do Sistema Assistencial a Saúde da Mulher e da Criança – SASMC por um período de 12 meses.
Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.
Retirada do Edital: 22/01/2013 à 01/02/2013
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
Horário: 8h às 18h.
Data da Abertura: 04/02/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1154/2012 - CEL 02 - SESACRE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças,

acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE no vale do Juruá, por período previsto de 12 (doze) meses.
 Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700
 Retirada do Edital: 23/01/2013 à 04/02/2013
 Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
 Horário: 8h às 18h.
 Data da Abertura: 05/02/2013 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
 CAR Pregoeira
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGAO POR REGISTRO DE PREÇOS N 1357/2012 - CEL 02 -SESACRE
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças genuínas, para atender demandas da frota de motocicletas da Secretaria de Estado de Saúde no Vale do Juruá, por um período previsto de 12 (doze) meses.
 Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.
 Retirada do Edital: 23/01/2013 à 04/02/2013
 Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3212-7500.
 Horário: 8h às 18h.
 Data da Abertura: 05/02/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Rosicleudo da Silva Veloso
 CAR Pregoeiro
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 1312/2012 - CPL 04 – SESACRE
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 07 Pág. 211, no Diário Oficial do Estado Nº 10.964 Pág. 40, no Jornal A Gazeta todos do dia 10/01/2013, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 04/02/2013 às 10h30min, Comunicamos ainda, que as datas da retiradas serão do dia 22/01/2013 à 01/02/2013, em função de retificação no edital nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC-Fone (68)3212-7500.
 Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2013.

ASS Edilene Dulcila Soares
 CAR Pregoeira
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
 ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
 TERMO DE ADESÃO: Nº. 06/2012.
 PROCESSO: Nº. 0033067-1/2012.
 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2011 – Universidade Federal do Piauí.
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO

ACRE – ACREPREVIDÊNCIA.
 CONTRATADA: TELTEC NETWORKS LTDA.
 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: O Termo de Adesão terá vigência até 31 de Dezembro de 2012.
 DO VALOR: Pela execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância total estimada de R\$ 74.803,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e três reais) de acordo com a Planilha de Custos (Pág.33) do processo nº 0033067-1/2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.211.09272112330830000, Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), e Fonte de Recursos: 800, para atender a despesa citada.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Estaduais nºs. 5.966/2010 e 5.967/2010.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 08 de outubro de 2012.

ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pelo Contratante, Sr. Glauco Brites Ramos
 – Pela Contratada.
 José de Anchieta Batista
 Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
 ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
 TERMO DE ADESÃO: Nº. 07/2012.
 PROCESSO: Nº. 0027012-3/2012.
 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2011 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA.
 CONTRATADA: TELTEC NETWORKS LTDA.
 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: O Termo de Adesão terá vigência até 31 de Dezembro de 2012.
 DO VALOR: Pela execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância total estimada de R\$ 109.860,00 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta reais) de acordo com a Planilha de Custos (Pág.56) do processo nº 0027012-3/2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.211.09272112330830000, Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), e Fonte de Recursos: 800, conforme Nota de Empenho nº 7152110262/2012, de 11/10/2012, para atender a despesa citada.
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Estaduais nºs. 5.966/2010 e 5.967/2010.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 11 de outubro de 2012.

ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pelo Contratante, Sr. Glauco Brites Ramos
 – Pela Contratada.
 José de Anchieta Batista
 Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
 ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 057 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
 O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005,
 Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescenta dispositivo à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, alterando a forma de cálculo de proventos no caso de aposentadoria por invalidez permanente;
 Considerando que a aposentadoria concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA por meio da Portaria nº 118, de 05 de Setembro de 2006, está abrangida pelos novos critérios estabelecidos pela referida Emenda Constitucional,
 RESOLVE:
 Art. 1º Determinar que MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 107310-1, CPF 188.820.562-87, passe a ter os proventos calculados

com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme preceitua o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, não mais lhe sendo aplicados os critérios definidos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao valor dos proventos da aposentadoria o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 058 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescenta dispositivo à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, alterando a forma de cálculo de proventos no caso de aposentadoria por invalidez permanente;

Considerando que a aposentadoria concedida a MARIA LUZIA OLIVEIRA MONTE por meio da Portaria nº 226, de 1 de Abril de 2011, está abrangida pelos novos critérios estabelecidos pela referida Emenda Constitucional, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que MARIA LUZIA OLIVEIRA MONTE, matrícula nº 147273-1, CPF 196.755.342-49, passe a ter os proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme preceitua o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, não mais lhe sendo aplicados os critérios definidos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao valor dos proventos da aposentadoria o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 059 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0031906-1/2012 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória a partir de 08/12/2012, à servidora ALDECI ALVES DE LIMA, matrícula 71285-1, CPF 164.861.372-15, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência "8", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Agropecuária, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 060 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014629-4/2011 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor ANTONIO BATISTA DE CARVALHO, matrícula 9195246-1, CPF 027.706.951-34, que ocupava o cargo de Médico, Grupo VI - Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002079-0/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor PEDRO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 9211071-1, CPF 254.712.527-72, que ocupava o cargo de Gestor de Políticas Públicas, Classe I - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação Escola do Servidor Público do Acre, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.2012.007-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 04 (quatro) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima do Contrato.

ASSINATURA: 10.12.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Valdeinei da Silva Lima, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03.2011.015-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 04 (quatro) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

ASSINATURA: 08.10.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Nei do Rosário Costa Correia, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 09.2010.055-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E EMOT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2010-CPL 01.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica da Divisão de Saneamento – DISAN, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no valor de R\$ 1.081,06 (um mil e oitenta e um reais e seis centavos), correspondente a 1,4% sobre o valor do contrato;

b) supressão no valor de R\$ 19.554,54 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 24,7% sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal na Décima Quarta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Tayna da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06.2012.076-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA CZS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 07 (sete) meses, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

ASSINATURA: 02.01.2013.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Orleison Gonçalves Cameli, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 06.2012.081-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA CONSTRUTORA SERVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 06 (seis) meses, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

ASSINATURA: 19.12.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Manoel Andrade de Sousa, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08.2012.112-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA CONSTRUTORA SERVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 04 (quatro) meses, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

ASSINATURA: 19.12.2012.

REPRESENTANTES: Gildo Cesar Rocha Pinto, pelo CONTRATANTE e Manoel Andrade de Sousa, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 081/2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE- DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 4.320 de 23 de julho de 2012 e, CONSIDERANDO o princípio da delegação de competência, inserido no art.4º e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 191, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 67, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de janeiro de 2013

Ocirodo Oliveira Júnior

Diretor Geral

IAPEN

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011, e considerando a decisão exarada no processo nº 0001602/2013, datada de 16 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, licença-prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/09/2005 a 31/12/2012, ao servidor Vanilson Nascimento da Silva, matrícula 9163123-4, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, no período de 31 de janeiro a 30 de abril de 2013, com retorno à suas atividade a partir do dia 01/05/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente.

PORTARIA DE Nº 019 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010.

Considerando que a infração administrativa sugerida pela Comissão Processante se amolda a Transação Administrativa Disciplinar – TAD, disciplinado

pelo art. 23, in fine, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010; Considerando que ofertado a TAD ao servidor R. do N. S, foi aceito, conforme se deduz da Ata da Audiência, fl. 13, do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2012, instaurado pela Portaria nº 520, de 30 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, sob o nº 10.881, de 10 de setembro de 2012, em acordo com o art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010, compromissado quanto ao cumprimento da Transação, conforme art. 23, caput, do mencionado Decreto.

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a Transação Administrativa Disciplinar - TAD, com o servidor R. DO N. S, matrícula nº 9187197-4, pelos fundamentos contidos no artigo 23, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 5.027/10.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2013.

DIRCEU AUGUSTO SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA DE Nº 020 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010.

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2011, instaurado pela Portaria de redesignação nº 668/2012/IAPEN, publicada no Diário Oficial do Estado Acre nº 10.634.

RESOLVE:

I. ABSOLVIÇÃO do arguido J. S. S, matrícula 9162046-03, da prática a si imputada e apurada, propugnando, assim, pelo arquivamento do presente feito, uma vez que restou demonstrado a atipicidade da conduta perpetrada pelo servidor em face do disposto no art. 3º, inciso X e art. 7º, inciso X, do Decreto Estadual nº 5.027/2010.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2013.

DIRCEU AUGUSTO SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA DE Nº 021 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 23, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010.

Considerando que a infração administrativa sugerida pela Comissão Processante se amolda a Transação Administrativa Disciplinar – TAD, disciplinado pelo art. 23, in fine, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010; Considerando que ofertado a TAD ao servidor G. de S. A, foi aceito, conforme se deduz da Ata da Audiência, fl. 16, do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2012, instaurado pela Portaria nº 647, de 1º de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, sob o nº 10.897, de 02 de outubro de 2012, em acordo com o art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 5.027, de 08 de fevereiro de 2010, compromissado quanto ao cumprimento da Transação, conforme art. 23, caput, do mencionado Decreto.

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a Transação Administrativa Disciplinar - TAD, com o servidor G. DE S. A, matrícula nº 9187340-2, pelos fundamentos contidos no artigo 23, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 5.027/10.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2013.

DIRCEU AUGUSTO SILVA

Diretor Presidente

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2012

PROCESSO Nº. 0028962-0/2012
PREGÃO SRP Nº. 1133/2012 - CEL 02

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (água mineral e vasilhames), com vista a atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pela Lei nº. 12.513/2011, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.

ANEXO ÚNICO - ENCARTE I

1. EMPRESA: FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.174.373/0001-32 e Inscrição Estadual sob o nº. 01.004.349/001-56, com sede na estrada do Divisor km 08, bairro Boca da Alemanha, s/nº, CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), neste ato representada pelo senhor Antonio Tomé de Melo Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 403742 SSP/AC e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 525.302.722-04, residente e domiciliado na rua Siqueira Campos, nº 878, Colégio, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC).

Item	Especificação	Unid.	Quant. Regist.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água Mineral, carga de 20 litros. Marca Água Cristal.	Unid.	42.700	6,50	277.550,00
2	Garrafão de plástico completo, capacidade para 20 litros, na cor azul. Marca Água Cristal.	Unid.	237	27,00	6.399,00
Total					283.949,00

Rio Branco, 12 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Marco Antonio Brandão Lopes pelo ÓRGÃO CONTRATANTE e Antonio Tomé de Melo Junior pelo FORNECEDOR.

IMC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/IMC Nº 002/2012

PROCESSO/IMC Nº 001/2012

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E A EMPRESA KAMPA VIAGENS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a fórmula do cálculo de remuneração para a prestação dos serviços de Agência de Viagens Especializada em Emissão de Passagens Aéreas e Terrestres, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais para atender as necessidades do CONTRATANTE, referente ao Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços (IMC) nº 001/2012 e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços/ Casa Civil do Estado do Acre nº. 001/2012, face ao novo pacto acessório da nova sistemática de remuneração das agências de viagens pelas companhias aéreas.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, com fulcro no PARECER/PGE/PA/ Nº 273/2012, exarado mediante consulta realizada pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, c/c no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas à expensas do CONTRATANTE.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 17.12.2012 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Sr. Eufan Ferreira do Amaral, pelo CONTRATANTE e a Sra. Marilene de Fátima Rios Oliveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

PROCESSO/IMC Nº 060/2011

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMC Nº 012/2011

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR-AC.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato nº 016/2012, cujo objeto é prestar ao CONTRATANTE os serviços de agente de integração nos termos da Lei 11. 788 de 25/09/2008, atuando ainda no recrutamento, seleção e acompanha-

mento de estágios de estudantes para atender as necessidades do IMC, conforme especificações quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação para Registro de Preços nº 448/2001-CPL 02, Ata de Registro de Preços nº 003/2011da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2013.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas à expensas da Contratante.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 28.12.2012 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Eufra Ferreira do Amaral, pelo CONTRATANTE e Maria do Socorro Fernandes Bessa, pela CONTRATADA.

ISE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2010

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo e a Cooperativa De Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais – COOPESERGE. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº003/2010.

DA MODIFICAÇÃO: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho, Presidente do Instituto Socioeducativo, em exercício e o Senhor José Roberto de Araújo, representante.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO 008/2011 - PROCESSO 0009325-1/2011, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E A EMPRESA A AZEVEDO LIMA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

OBJETO: O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES, a qual passa a ter a seguinte redação: O presente instrumento vigorará até 31/12/2013 ou seja, 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência do primeiro Termo Aditivo, vale dizer, a partir de 03 de janeiro de 2013.

VALOR: O valor total da locação para o período correspondente ao aditamento de 12 (doze) meses, será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.303.2111.0000 ; 717303.4116.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 (OGE) RP

LOCALIDADE: Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2012.

ASSINAM: FRANCIS MARY ALVES DE LIMA - FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E ATABYRO DE AZEVEDO LIMA - A AZEVEDO LIMA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL para Formação de Sistema de Registro de Preços Nº 1271/2012 – CPL 03, em favor da empresa: T P P SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.805.533/0001-03, com o valor global de R\$ 795.130,00 (setecentos e noventa e cinco mil, e cento e trinta reais), o qual, estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e seus Departamentos, na capital e interior do Estado, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;
 2. Autorizar a nota de empenho;
 3. Autorizar a publicidade do presente processo.
- Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2013

FRANCIS MARY ALVES DE LIMA

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto Estadual nº 3.275 de 31 de janeiro de 2012

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

CONTRATANTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2013 – FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1271/2012 – CPL 03

PROCESSO Nº 0024852-3/2012 – NÚM. Original – FEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e seus Departamentos, na capital e interior do Estado.

Os recursos orçamentários para o referido Registro de Preço estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.1884.0001; 717.303.2819.0001; 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.0000; 717.303.3122.0000; 717.303.3123.0000; 717.303.4116.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso 100, 200, 500 e 700.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a contar de sua publicação, conforme previsão do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93 e art.4º, caput do Decreto 3.931/01

GERENCIADOR: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

LOCALIDADE: Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2013

VALOR: R\$ 795.130,00 (setecentos e noventa e cinco mil, e cento e trinta reais)

FORNECEDOR:

T P P SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.805.533/0001-03, com sede à Travessa Capitão Ciríaco, nº 93, bairro Aviário – CEP: 69.900-700 – Rio Branco/Acre – telefone (68) 3224-2114/9986-2672, neste ato representada pela Sra. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIRC

nº 185839 – SSP/AC e CPF/MF nº 308.737.112-20, residente e domiciliado à rua Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, na cidade de Rio Branco.

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
Lote 01 Item 01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (ambiente com no máximo 360 m2 e público máximo de 150 pessoas) – Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para reunião em : 04 caixas de som amplificadas e processadas 600w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone se fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	50	590,00	29.500,00

Lote 02 Item 01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas em espaço máximo de 1.500 m2), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	50	1.000,00	50.000,00
Lote 03 Item 01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas e espaço máximo de 1.500 m2), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800 w RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores, tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10	1.520,00	15.200,00
Lote 04 Item 01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas, em espaço de, no máximo 8000 m2), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Obs: o fornecedor providenciará a montagem de estrutura de palco de 6 x 6m.	Diária	10	3.790,00	37.900,00

Lote 05 Item 01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (público até 50.000 pessoas, em espaço de, no máximo 50.000 m2), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de super porte para artistas nacionais: 01 – Console Digital Digidesign/Venue, 01 – Processador de Sistemas Dolby Lake, 01 – Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01 – EQ Gráfico KlarkTeknik DN 370, 01 – CD Player Numark MP 102 MP3, 01 – Zero Tron PL 1200, 01 – Main Power 5000 Inter Trafo, 20 – Caixas LS Audio 210, 04 – Caixas LS Audio 208, 24 – Caixas LS Audio 218 Sub, 04 – Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06 – Racks de Potencias c/Amplificadores Machinepara o P.A, 01 – Rack de Potencia c/Amplificadores Machine para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor 01 – Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01 – Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ SideFill, 01 – EQ GraficoMachine GE 230, 01 – DVD Player, 01 – Pentacústica PC 3000ª, 01 – Rack de Potencia c/Amplificadores Machine p/ SideFill, 01 – Sistema de SideFill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01 – Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 Shure PSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01 – Pentacústica PC 3000 A, 08 – Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01 – Rack de Potencia c/Amplificadores TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01 – Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01 – Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01 – Case de Pedestais RMV, 01 – Case com Réguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o SideFill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema. BackLine 01 – Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01 – Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01 – Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01 – Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01 – Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16 – D.I. Passivo IMP2, 08 – D.I. Ativo Behringer, 24 – Cabos P10/P10, 12 – Mic SM 58 Shure, 12 – Mic Beta 57ª Shure, 01 – Mic SM 87 Shure 05 – Mic Beta 58ª Shure, 04 – Mic SM 57 Shure, 01 – Mic Beta 52a Shure, 01 – Mic Beta 91a, 01 – Mic D 112 AKG, 03 – Mic C 519 AKG, 02 – Mic SM 81 Shure, 03 – Mic C 1000s AKG, 03 – Mic Q 2Sanson, 02 – Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01 – Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01 – Sub para a Bateria SB 850 EAW, 02-Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco. Obs.: A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. As marcas presentes no item são de referência e podem ser atendidos com similares, além da montagem de estrutura de palco med 9 x 9m.	Diária	8	23.180,00	185.440,00
Lote 06 Item 01	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	10	750,00	7.500,00
Lote 06 Item 02	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10	1.550,00	15.500,00
Lote 06 Item 03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 06 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores elipsoidal 1000 WATTS.	Diária	10	8.700,00	87.000,00
Lote 07 Item 01	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático separadamente ou em grupos, Modo Master-salve, O painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto – Auto-mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, Nível de proteção: IP33, Tensão: AC 90-250V, 50/60Hz, Sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno.	Diária	20	142,00	2.840,00
Lote 07 Item 02	PROJETOR DE LONGO ALCANCE, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE GRANDE ALCANCE PARA EVENTOS: Conjunto com 02 (dois) aparelhos de projetor de sinalização de longo alcance de 4.000 WATTS cada (SKY WALKER).	Diária	10	400,00	4.000,00
Lote 07 Item 03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 250, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação DE SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 250 (12 UNIDADES).	Diária	10	1.090,00	10.900,00
Lote 07 Item 04	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 575 (12 APARELHOS).	Diária	10	1.475,00	14.750,00
Lote 07 Item 05	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 1200, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 1200 (12 APARELHOS).	Diária	10	3.100,00	31.000,00
Lote 08 Item 01	Telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 6.000 ANSILUMENS.	Diária	10	850,00	8.500,00
Lote 08 Item 02	Telão de LED SCREEN INDOOR DOT PITCH 10MM – 16 milhões de cores. CLUSTER composto por 01 LED RGB SMD. Módulo 96cm x 96cm DOTS. Ângulo de visão 120°. Brilho 1200 CDM2. INDOOR. Vida útil 100.000 horas. Dimensões 96x96x-15cm. 40kg. 220v. (MÓDULO COM 06 UNIDADES)	Diária	10	3.960,00	39.600,00

Lote 08 Item 03	Telão de LEDS Dot Pitch – 37,5mm – Configuração: 1R 1G 1B – Brilho – 1500 cd/m ² – Módulo 60cm x 60cm Resolução por módulo – 16 x 16 pixels. Ângulo de visão 120° • Brilho – 1500cd/m ² . Indoor/Outdoor (IP65). Dimensões – 60 x 60 x 5,5 cm. Peso – 4 kg. 220 v. (MÓDULO COM 06 UNIDADES)	Diária	10	4.200,00	42.000,00
Lote 08 Item 04	Projetor de alta potencia da marca SANYO com 15.000 ANSILUMENS, taxa de contraste 2000:1, compatível com HDTV: 720P, 1080#, 1035I, EDTV/480P, SDTV/480, VIDEO COMPONENTE, VIDEO, ENTRADA DIGITAL E 04 LAMPADAS. Acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo VGA de 30 metros, 01 SERVE DE VIDEO, 01 MONITOR LCD, 01 SOFTWARE DE VIDEO MAPPING E 01 SOFTWARE DE EDICAO DE VIDEO.	Diária	70	3.050,00	213.500,00
TOTAL R\$					795.130,00

ASSINAM: FRANCIS MARY ALVES DE LIMA PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA PELA EMPRESA T P P SILVA – ME.

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2012

Ata de expectativa de compra por Registro de Preços

Processo nº: 0027299-2/2012

Pregão SRP Nº: 1069/2012 – CPL04

Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Objeto: Aquisição de Armários de Ferro, para atender a demanda do Setor de Nefrologia, da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I que passa a integrar a presente ata independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Prateleira em ferro com pintura e tratamento anticorrosivo com estrutura em metalão 50x30 galvanizado e medidas de 300x215x60 cm com capacidade de suporte até 50 kg por divisão sendo um total de 5 (cinco) divisões com vão livre de 40 cm	GERDAL	UND.	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02	Prateleira em ferro com pintura e tratamento anticorrosivo com estrutura em metalão 50x30 galvanizado e medidas de 90x215x60 cm com capacidade de suporte até 50 kg por divisão sendo um total de (cinco) divisões com vão livre de 40 cm	GERDAL	UND	2	R\$ 5.200	R\$ 10.400
TOTAL						R\$ 22.400,00

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata terá o valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para os itens 01 e 02, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2012.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor Carlos Eduardo Alves; pela MERCELANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA, a senhora Antonia Marcelane Tavares da Costa.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0001/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares ao servidor Wiramar Cabral de Moura, a serem gozados no período de 07 a 31 de janeiro de 2013, referente aos períodos aquisitivos 2011/2012 e 2012/2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0003/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Maria do Socorro Vieira Lucena de Queiroz, a serem gozados no período de 07 a 16 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0004/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Gustavo Azevedo Mouta, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013, referente aos períodos aquisitivos 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0004/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Gustavo Azevedo Mouta, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013, referente aos períodos aquisitivos 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0006/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora Ângela Maria Fernandes Fontes, a serem gozados no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0007/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Arthur Cezar Pinheiro Leite, a serem gozados no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0008/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Saint' Clair Cidreira Junior, a serem gozados no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0009/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Maria de Nazaré Gadelha Ferreira Fernandes, a serem gozados no período de 06 a 15 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0011/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora Luana Cunha Matsuo, a serem gozados no período de 07 a 26 de janeiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0012/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora Alynne Jandayra Eliamen da Costa, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0013/2013
A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

TRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Juberlano do Nascimento Madeira, a serem gozadas no período de 14 a 28 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0014/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 12 (doze) dias de Férias regulamentares ao Promotor de Justiça Rodrigo Curti, a serem gozados no período de 07 a 18 de janeiro do corrente ano, referentes ao exercício 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 03 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0015/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração, o gozo de licença especial, concedida ao Promotor de Justiça de Entrância Final Celso Jerônimo de Souza, através da Portaria nº 1945/2012, a partir de 10 de janeiro de 2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 04 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0016/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias regulamentares concedidas, através da Portaria nº 1861/2012, à servidora Patrícia de Souza Castelo, para o período 28 de janeiro a 16 de fevereiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0017/2013

A Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando os termos do art. 3º do Ato 13, alterado pelo Ato 041/2010, RESOLVE

Estabelecer a escala de substituição de Membros do Ministério Público do Estado do Acre sem atuação vinculada a órgão jurisdicional, nos seguintes termos:

Período	Escala de Substituição
01/ a 14/02/2013	Glaucio Ney Shiroma Oshiro - Promotoria Especializada de Defesa da Saúde; Rogério Voltoni Munõz - Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Dayan Moreira Albuquerque - Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial; Abelardo Townes de Castro Junior- Promotor de Justiça.
15/ a 28/02/2013	Marcela Cristina Ozório – Promotora de Justiça Substituta; Meri Cristina Amaral Gonçalves - Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente; Ricardo Coelho de Carvalho – Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude Rita de Cássia Nogueira Lima – Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo;

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0018/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias regulamentares concedidas, através da Portaria nº 1856/2012, à servidora Sâmia Maria Carneiro Leitão, para o período 02 a 16 de outubro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0019/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final Alessandra Garcia Marques para responder pela Promotoria Especializada do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre e Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, a partir do dia 07 de janeiro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções, até o retorno das titulares.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0020/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Final Vinicius Mendandro Evangelista de Araújo e Marco Aurélio Ribeiro para responderem, em conjunto ou separadamente, pela Segunda Promotoria de Justiça Cível com atribuições Judiciais perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, a partir do dia 07 de janeiro do corrente ano, sem prejuízos de suas funções, até o retorno do titular.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0021/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final Adenilson de Souza para responder pelas Promotorias de Justiça Cível e Criminal de Tarauacá/AC, no período de 07 a 11 de janeiro do corrente ano, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente a 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao referido Promotor de Justiça, tendo em vista o deslocamento supramencionado.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0022/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Mauro Di Lissandro Cardoso Modesto, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2013, referentes aos períodos aquisitivos 2010/2011 e 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0023/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Sâmia de Souza Gomes, a serem gozados no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0024-2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 120 (cento e vinte) de licença maternidade à servidora Aline Cristina Laurentino Maia, no período de 27 de dezembro de 2012 a 25 de abril de 2013.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0025/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Diego Manoel de Medeiros de Albuquerque, a serem gozados no período de 04 a 13 de fevereiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0026/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Maria de Lourdes Maia Farias, a serem gozados no período de 14 a 23 de janeiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0027/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares à servidora Halana Campos Almeida, a serem gozados no período de 14 de janeiro a 06 de fevereiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0028/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Gisele Costa Jabra de Lima, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0029/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 05(cinco) dias de licença especial à servidora Eliana Mendonça da Silva Araújo, no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0031/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final Dayan Moreira Albuquerque, bem como os Promotores de Justiça Substitutos Marcela Cristina Ozório e Flávio Bussab Della Líbera para responderem, em conjunto ou em separadamente pela Oitava Promotoria de Justiça Criminal, com atribuições judiciais junto à 3ª Vara Criminal, a partir do dia

09 de janeiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0032/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Aline Dayane Bruno da Silva Gomes, a serem gozados no período de 14 a 23 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 0034/2013

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Susanne Moura de Moraes Benício, a serem gozados no período de 01 de fevereiro a 02 de março do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, em Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2013.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues

Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

PORTARIA n. 01/2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Brasileia, apresentada pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, "caput", e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da lei Federal n. 8.625/93, artigo 1º, inciso VI, e artigo 8º, § 1º, ambos da Lei Federal n. 7.347/85; e CONSIDERANDO a regra estabelecida no art. 127, caput, da Constituição Federal de 1.988, que define o Ministério Público como uma "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF, art. 129, II);

CONSIDERANDO ser de competência do Ministério Público instaurar procedimento necessário, hábil a promover a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, nos termos da legislação acima apontada.

CONSIDERANDO o ofício n. 004, encaminhado pelo Juizado Especial da Comarca de Brasileia, informando que o Banco BMG S. A. está descontando valores referentes a empréstimos consignados vinculados ao benefício previdenciário do Senhor Antônio Jerônimo de Lima, idoso, sem contudo, terem firmado qualquer contrato de solicitação de empréstimo;

CONSIDERANDO a notícia de que várias outras denúncias da mesma

natureza chegaram àquele juizado, violando, em tese, o Estatuto do Idoso, resolve instaurar

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando à apuração dos fatos trazidos ao conhecimento do Ministério Público, para que seja constatada a veracidade das informações determinando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear servidor, lotado nesta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução n. 23/2007 Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4º, do Ato n. 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, o qual será substituído, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
 2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: Violação ao Estatuto do Idoso e às normas do CDC;
 3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Promotoria Cível de Brasileira.
Brasileira, 18 de janeiro de 2013.

Teotônio Rodrigues Soares Júnior,
Promotor de Justiça Substituto.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 001/2013
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Número do MP: 06.2013.00000024-0

Considerando notícia dada ao Ministério Público do Estado do Acre de que a pessoa jurídica de direito privado AUDECON estaria oferecendo cursos sem a devida regularização perante o Estado do Acre, agindo, assim, em desacordo com a legislação em vigor e pondo em risco os interesses dos consumidores que contratam serviço educacional, os quais poderão, inclusive, não receber certificação de conclusão de curso, o Ministério Público do Estado do Acre, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Rio Branco Alessandra Garcia Marques, instaura o presente Procedimento Preparatório, determinando:

- a) que seja requisitado o contrato social da empresa perante a Junta Comercial do Acre;
- b) que sejam notificado o representante legal da empresa, a fim de que preste declarações ao Parquet sobre os fatos em apuração;
- c) que seja diligenciado no sentido de saber se a empresa está atuando no mercado consumidor acriano na atualidade;
- d) que seja requisitada do Conselho Estadual de Educação informação atualizada sobre a tratada empresa;
- e) ficam NOMEADOS, sob compromisso, para secretariarem o presente feito o assessor técnico-jurídico Rafael Vieira da Silva e a oficiala de gabinete Lilian Alves da Silva Firmino;
- f) que sejam tomadas todas as demais providências e diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato.

Com cumprimento de tais diligências, tornem-me os autos deste Procedimento Preparatório para novas deliberações.
Registre-se. Publique-se.
Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2013.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES
Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 002/2013
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Número do MP:06.2013.00000029-4

Considerando representação dirigida ao Ministério Público do Estado do Acre, com a finalidade de apurar notícia de que a empresa Petrogas Capacitações e Treinamentos Profissionais estaria atuando no mercado acriano em desacordo com a legislação em vigor, porquanto usaria CNPJ pertencente a outra empresa, o que pode por em risco os interesses dos consumidores empenhados em seu serviço educacional, o Ministério Público do Estado do Acre, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Rio Branco Alessandra Garcia Marques, instaura o presente Procedimento Preparatório, determinando:

- a) que seja notificado o representante legal da empresa, a fim de que preste

declarações sobre o fato sob investigação, oportunidade em que esclarecerá sobre a atividade da empresa propriamente no Estado do Acre;

b) que sejam tomadas todas as demais providências e diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato, tendo em vista que, preliminarmente, a empresa havia se comprometido a regularizar sua situação;

c) ficam NOMEADAS, sob compromisso, para secretariarem o presente feito a assessora técnico-jurídica Flávia Osmarin Tosti e a servidora Lilian Alves Firmino da Silva Ribeiro;

Com cumprimento de tais diligências, tornem-me os autos deste Procedimento Preparatório para novas deliberações.
Registre-se. Publique-se.

Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2011.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES
Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n.º 003/2013
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Número do MP: 06.2013.00000030-6

Considerando representação dirigida ao Ministério Público do Estado do Acre, a fim de que seja apurada prática da empresa Gol Linhas Aéreas S/A consistente na recusa subjetiva e aleatória em despachar determinados tipos de bagagem, sob o fundamento de que caracterizariam carga, ensejando, segundo a empresa, a utilização do serviço Gollog, fato esse que pode estar ocasionando danos aos interesses dos consumidores do serviço de transporte aéreo, o Ministério Público do Estado do Acre, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Rio Branco Alessandra Garcia Marques, instaura o presente Procedimento Preparatório, determinando:

- a) que seja expedida requisição à Gol Linhas Aéreas S/A, com o fito de que informe, detalhadamente e por escrito, o que vem ocorrendo no que tange ao despacho de bagagens no aeroporto de Rio Branco, oportunidade em que deverão ser encaminhadas, juntamente com a requisição, cópia da atual portaria e da representação, para conhecimento;
- b) que seja requisitada da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil informações sobre o fato investigado e a existência de reclamações dos consumidores;
- c) que seja requisitada do Procon/Ac informação sobre a existência de reclamações relacionadas ao fato sob investigação;
- d) que sejam tomadas todas as demais providências e diligências que se fizerem necessárias para a elucidação do fato;
- e) ficam NOMEADOS, sob compromisso, para secretariarem o presente feito o assessor técnico-jurídico Rafael Vieira da Silva e a servidora Lilian Alves Firmino da Silva Ribeiro;

Com cumprimento de tais diligências, tornem-me os autos deste Procedimento Preparatório para novas deliberações.
Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2013.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES
Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil: 06.2003.00000007-7

Versam os presentes autos sobre Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a situação do Estádio José de Melo, situado na Capital do Estado do Acre, tendo em vista Laudo de Engenharia encaminhado à época da instauração do procedimento investigatório pela Confederação Brasileira de Futebol.

Sucedem que, presentemente, não são mais realizadas partidas de futebol pelos campeonatos profissionais brasileiros, de forma que não há motivo para a aplicação do Estatuto do Torcedor.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de sua Promotora de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com registro no SAJ sob o n.º 06.2003.00000007-7, e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o ne-

cessário reexame desta promoção de arquivamento. Publique-se.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES
Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 027/2012

Dispõe sobre o regime de plantão no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre.

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 05, de 06 de agosto de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos Ministérios Públicos que tomem as medidas necessárias para que existam, sempre, representantes do Ministério Público de plantão nos sábados, domingos, feriados e recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que nos dias em que não houver expediente forense normal, os Juízos e Tribunais de Segundo Grau funcionarão em sistema de plantão, conforme disciplina o inciso XII, do art. 93 da Constituição Federal, regra essa aplicada ao Ministério Público por força da remissão contida no § 4º, do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recesso ministerial, no período de 19 de dezembro a 06 de janeiro, ex vi do art. 92, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 08/83, alterada pela Lei Complementar nº 103, de 04.01.2002 e a necessidade de disciplinar o funcionamento do Ministério Público nesse período;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional será ininterrupta e que nos dias em que não houver expediente forense normal, os Juízos e Tribunais de Segundo Grau funcionarão em sistema de plantão, conforme disciplina o inciso XII, do art. 93 da Constituição Federal, regra essa aplicada ao Ministério Público por força da remissão contida no § 4º, do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço de plantão no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, para atendimento fora do horário normal de expediente e nos dias em que não houver expediente regular, visando assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada na 14ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 19 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Do Funcionamento do Plantão Ministerial

Art. 1º O plantão ministerial tem como objetivo apreciar pedidos de urgência e funcionará nos dias em que não houver expediente forense, no período noturno, bem como nos dias úteis, fora do horário de expediente estipulado no Ministério Público, da seguinte forma:

I - Aos sábados, domingos e feriados, o plantão terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas, sendo:

- nas Promotorias da Capital: no período compreendido entre 8h até as 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18h até as 8h do dia seguinte;
- nas Promotorias do interior: o plantão iniciará às 18h de sexta-feira e funcionará até às 08h de segunda-feira;
- nas Procuradorias de Justiça: no período compreendido entre 8h até as 8h do dia seguinte, em regime de sobreaviso.

II - No período noturno dos dias úteis, o plantão no âmbito do Ministério Público será:

- no 1º Grau: no horário compreendido entre 18h até as 8h do dia seguinte, sendo que por ele responderá semanalmente apenas um Promotor de Justiça, em regime de sobreaviso, com atribuições para atuar nas áreas cível e criminal;
- no 2º Grau: no horário compreendido entre 18h até as 8h do dia seguinte e por ele responderá semanalmente somente um Procurador de Justiça, em regime de sobreaviso, com atribuições para atuar nas áreas cível e criminal.

III - Nos dias úteis, a partir do término do horário de expediente, ou seja, das 15h até as 18h, os membros, dentro das suas respectivas atribuições, permanecerão em regime de sobreaviso.

Art. 2º Os Promotores plantonistas designados para atuarem na Capital respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de Bujari e Porto Acre.

Art. 3º O plantão ministerial realizado nas Promotorias do interior, mesmo que de entrância final, serão realizados de forma regional, sendo

que os Promotores plantonistas de Sena Madureira respondem pelas ocorrências de Santa Rosa; os de Tarauacá pelas de Jordão; os de Cruzeiro do Sul pelas de Marechal Thaumaturgo e Porto Walter e os de Mâncio Lima pelas de Rodrigues Alves.

Art. 4º Durante o plantão ministerial, na Capital, será disponibilizado serviço de apoio, consistente em, pelo menos, um assessor jurídico, que será o coordenador do plantão, um servidor, preferencialmente integrantes do Gabinete do membro plantonista, e um motorista, designados por escala elaborada pela Diretoria de Administração.

§1º O plantão ministerial funcionará de forma ininterrupta na Capital, cabendo ao serviço de apoio, por meio da Diretoria de Administração, sua organização para tal fim.

§2º Nas promotorias do interior os servidores serão escalados para o plantão ministerial sob o regime de sobreaviso, podendo a administração, a qualquer tempo, determinar que o plantão seja cumprido de forma presencial.

Art. 5º O serviço de plantão manterá registro próprio, por meio de software disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando-se cópia de todos os procedimentos adotados.

Art. 6º Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público permanecerão no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 7º Ao membro do Ministério Público plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o servidor responsável pelo plantão acerca da normalidade do serviço, repassando todas as orientações que reputar necessárias ao andamento normal e regular do plantão.

CAPÍTULO II

Das matérias durante o Plantão Ministerial

Art. 8º São considerados casos urgentes, para fins do plantão:

I Pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II Comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III Em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V Medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI Medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

Parágrafo único. Ficam excluídas do regime de plantão as ocorrências advindas de Processos e Inquéritos Policiais em andamento nos respectivos Juízos, com a ressalva daquelas que, em hipótese alguma, poderiam ter sido providenciadas nos dias úteis, a critério do membro do Ministério Público plantonista.

CAPÍTULO III

Da Convocação para o Plantão Ministerial

Art. 9º Participarão do plantão ministerial todos os membros do Ministério Público, exceto o Procurador-Geral de Justiça, os Procuradores-Gerais Adjuntos e o Corregedor-Geral.

Art. 10. A escala de plantão dos membros será elaborada mensalmente pela Corregedoria-Geral, observada a ordem decrescente de antiguidade para os Procuradores de Justiça e pelo regime de rotatividade para os Promotores de Justiça, tanto na capital quanto no interior, até o dia 25 de cada mês.

§1º O plantão durante o período noturno será realizado em sistema de rodízio semanal.

§2º A escala de plantão do serviço de apoio será de responsabilidade do Diretor Administrativo.

Art. 11. A escala do plantão ministerial será divulgada no site do Ministério Público do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial do Estado e afixada no átrio das sedes do Ministério Público, bem como enviada ao Poder Judiciário, à Defensoria Pública, à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, às autoridades policiais locais e aos demais órgãos ou pessoas porventura interessadas no conhecimento da escala, devendo nela constar o número de telefone que permita a imediata localização do membro do Ministério Público e dos servidores escalados para o serviço de apoio

Art. 12. Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento da obrigação regulamentada na presente Resolução, o

membro do Ministério Público plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao membro plantonista do Ministério Público realizar a comunicação ao substituto em tempo hábil, bem como, após, à Corregedoria-Geral para fins de anotação e rotatividade.

Art. 13. O plantão ministerial não atribui vantagem pecuniária de qualquer natureza ou outra forma de compensação aos membros escalados para esse fim.

Art. 14. O plantão ministerial não atribui vantagem pecuniária de qualquer natureza aos servidores escalados para esse fim, sendo assegurado àqueles que trabalharem em regime de plantão efetivo, o direito à compensação, observado o seguinte:

I - para cada plantão cumprido o servidor poderá usufruir um dia de folga, na data que for ajustada com o superior hierárquico;

II – não sendo indicada a data pelo servidor, os dias de folga serão usufruídos em conjunto com as férias regulares.

§ 1º A escala dos servidores que trabalharem em regime de plantão efetivo será remetida à Diretoria de Gestão com Pessoas, para anotação.

§ 2º O usufruto dos dias de folga abonados, uma vez ajustado, será comunicado à Diretoria de Gestão com Pessoas.

§3º Os demais servidores que ficarem em regime de sobreaviso somente farão jus à compensação referida neste artigo quando tenham trabalhado no respectivo plantão, pelo menos meio expediente, devendo tal situação ser comunicada pelo membro plantonista à Seção de Recursos Humanos.

Art. 15. As faltas ao plantão ministerial serão comunicadas no primeiro dia subsequente ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Diretor Administrativo, cabendo a este apurar a responsabilidade dos servidores e àquele a responsabilidade dos membros.

§ 1º Se por qualquer razão o membro do Ministério Público plantonista não for localizado, o servidor certificará o fato e encaminhará os autos ao substituto escalado ou ao membro do Ministério Público com atribuições territorialmente mais próxima.

§ 2º A parte, seu advogado, o Magistrado ou a autoridade policial que não tenha encontrado o membro do Ministério Público plantonista, sendo impossível a adoção da providência prevista no parágrafo anterior, poderá contatar a Corregedoria-Geral do Ministério Público através do telefone que será divulgado pelo Órgão Correicional, para que seja dada a solução para o caso.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Plantão Durante o Recesso Forense

Art. 16. Durante o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre funcionará em sistema de plantão.

Art. 17. A escala de plantão dos Membros será elaborada pela Corregedoria-Geral e a dos Servidores pela Diretoria de Administração, atendendo-se ao mínimo necessário, sendo imprescindível a manutenção do atendimento na Capital e nas Promotorias do interior.

Parágrafo único. A escala de plantão dos membros que atuarão no recesso ministerial observará a ordem de antiguidade na respectiva entrança, adotando-se, para tanto, o sistema de rodízio para elaboração das listas subsequentes.

Art. 18. Os Membros do Ministério Público designados para atuar em regime de plantão durante o recesso deverão se manifestar nos feitos discriminados em ato normativo disciplinado pelo Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, no âmbito das suas atribuições, requererem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais de urgência que forem necessárias.

Art. 19. Os Membros designados para atuar em regime de plantão durante o recesso prestarão serviço, diariamente, nos locais determinados pela Administração Superior da Instituição, no período das 8h às 13h e das 15h às 18h, permanecendo em regime de sobreaviso após o término do expediente.

Parágrafo único. O membro plantonista do recesso ministerial terá direito à compensação dos dias trabalhados.

Art. 20. A escala do Plantão Ministerial para o recesso será divulgada no site do Ministério Público do Estado do Acre, bem como enviada ao Poder Judiciário, à Defensoria Pública, à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, às autoridades policiais locais e aos demais órgãos ou pessoas que porventura interessadas no conhecimento da escala, devendo nela constar os números de telefones que permitam a imediata localização do Membro e servidores escalados.

Art. 21. Os membros escalados para o plantão ministerial durante o recesso responderão, também, pelo plantão ministerial noturno, no âmbito das suas atribuições.

Art. 22. Aplica-se ao plantão ministerial durante o recesso, no que couber, todas as disposições contidas no Capítulo I desta Resolução.

Art. 23. Os casos omissos serão definidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, conjunta ou separadamente.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Re-

solução nº 002/2003 do Conselho Superior do Ministério Público e Resolução nº 001/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça. Rio Branco, 19 de novembro de 2012.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Presidente

GISELLE MUBARAC DETONI

Membro

VANDA DENIR MILANI NOGUEIRA

Membro

UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE

Membro

WILLIAMS JOÃO SILVA

Membro

EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO

Membro

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Membro

FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Membro

SAMMY BARBOSA LOPES

Membro

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA

Membro

ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA

Membro

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório n.º: 06.2010.00000365-1

Tratam os presentes autos de Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Ministério Público e empresa de transporte.

Em que pese no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre ainda não haja Resolução regulamentando, detalhadamente, a investigação civil, de acordo com as normas gerais esculpidas na Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e as tabelas unificadas de classe aprovadas pelo Colendo CNMP, o procedimento adequado para acompanhar, fiscalizar, o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta é o Procedimento Administrativo.

Por esse motivo, impõe-se o arquivamento do presente Procedimento Preparatório e a seguinte instauração de Procedimento Administrativo.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de sua Promotora de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 06.2010.00000365-1, e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento, sendo que, logo após o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, deverá ser instaurado o devido Procedimento Administrativo.

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

ALESSANDRA GARCIA MARQUES

Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 017/2013 – Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 468 / 2012 – Diretoria de Administração

Objeto: Fornecimento de gasolina comum e óleo diesel para o Ministério Público do Estado do Acre em Senador Guiomard

Abertura: 05 de fevereiro de 2013

Hora: 09:00

Local: Sede do Ministério Público do Estado do Acre em Senador Guiomard – Avenida Castelo Branco, nº 2.541 – Bairro: Centro – Senador Guiomard – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mp.ac.gov.br>, ou em seu Departamento de Licitações, na Rua Campo do Rio Branco, n.º 412 – Capoeira – Rio Branco – Acre e ainda na sede do Ministério Público do

Estado do Acre em Senador Guiomard, do dia 22 de janeiro ao dia 05 de fevereiro de 2013, de 08:00 às 15:00 horas.
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

Maria Celenice Gomes de Oliveira
Pregoeira do MPE/AC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145 / 2010
Pregão Presencial n.º 068/2010
Processo n.º 448 / 2011 – Diretoria de Administração
(PRORROGAÇÃO)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seus aditivos no serviço de acesso à internet por meio de links dedicados com protocolo PPP e suporte a aplicações via TCP/IP, com velocidade de 2 Mbps

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: de 02/01/2013 a 31/12/2013

Valor mensal: R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 02 de janeiro de 2013

Assinam: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues pela contratante e Wendel Barros Marino pela contratada
Rio Branco – Acre, 18 de janeiro de 2013

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 020 / 2013

Inexigibilidade de Licitação

Processo n.º 502 / 2012 – Diretoria de Administração

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A.

Objeto: Serviço de acesso à internet com link de satélite na velocidade de 512 Kbps mais IP Fixo para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Assis Brasil

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: de 15/01/2013 a 14/01/2014

Valor mensal: R\$ 3.302,39 (três mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos)

Assinatura: 15 de janeiro de 2013

Assinam: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues pela contratante e Wendel Barros Marino pela contratada
Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 20/ 2013

Inexigibilidade de Licitação

Processo n.º 502 / 2012 – Diretoria de Administração

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a inexigibilidade de licitação realizada com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a prestação serviço de acesso à internet com link de satélite na velocidade de 512 Kbps mais IP Fixo para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Assis Brasil, tendo como contratada a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A., com valor mensal de R\$ 3.302,39 (três mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 3.120,64 (três mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos) de IP Sat e R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) de IP Fixo mais parcela única de R\$ 1.191,31 (mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos) de serviços de instalação.
Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2013.

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

P O R T A R I A N° 031/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

Designar o Servidor SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA, para responder pelo Setor de Segurança desta Casa Legislativa, e, concede-lhe FG-06, a partir de 02 de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2013.

ROGER CORREA DE OLIVEIRA

Presidente

P O R T A R I A N° 032/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

Designar as Servidoras MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DE SOUZA, TEREZA MARIA LIRA DE LIMA e RITA MARIA LIMA SOARES, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2013.

ROGER CORREA DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANUEL URBANO

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2013

Dispõe sobre pagamentos de fornecedores e de servidores e vereadores. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manuel Urbano, Acre, ver. Antonio Jefferson Magalhães, no uso de suas atribuições previstas no artigo 39, do Regimento Interno, considerando a necessidade de estabelecer data de pagamento de fornecedores, servidores e vereadores deste Poder.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que a folha de pagamento do Poder Legislativo, seja encaminhada à Caixa Econômica Federal pela Diretoria Administrativa e Finanças, até no máximo, o dia 18 de cada mês. O banco está autorizado a creditar o pagamento de salário dos servidores e vereadores até o dia 20 de cada mês se coincidir final de semana ou feriado, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, ou seja, posterior ao dia 20.

Parágrafo Único – Quando a data de envio da folha para o banco coincidir com final de semana ou feriado, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá remetê-la no último dia útil anterior ao dia 18.

Art. 2º - Que os pagamentos de fornecedores sejam encaminhados à Diretoria Administrativa e Financeira até, no máximo, o dia 15 de cada mês. Após esta data os demais pagamentos serão efetuados somente no mês subsequente.

Art. 3º - Instituir o cronograma de pagamento dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal, para o ano de 2013, conforme a tabela do anexo único desta Instrução.

Art. 4º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Manuel Urbano - Acre, 17 de Janeiro de 2013.

Vereador: Antonio Jefferson Magalhães – Presidente

Anexo.

Calendário de Pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do ano de 2013.

01	Janeiro	Dia	21	Segunda Feira
02	Fevereiro	Dia	20	Quarta Feira
03	Março	Dia	20	Quarta Feira

04	Abril	Dia	22	Segunda Feira
05	Maio	Dia	20	Segunda Feira
06	Junho	Dia	20	Quinta Feira
07	Julho	Dia	22	Segunda Feira
08	Agosto	Dia	20	Terça Feira
09	Setembro	Dia	20	Sexta Feira
10	Outubro	Dia	21	Segunda Feira
11	Novembro	Dia	20	Quarta Feira
12	Dezembro	Dia	20	Sexta Feira

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2013

Dispõe sobre as proibições para a realização de chamadas interurbanas e para telefones celulares.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manuel Urbano, Acre, ver. Antonio Jefferson Magalhães, no uso de suas atribuições previstas no artigo 39, do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer, no âmbito do Poder Legislativo, uma política de contenção de despesa, em face de escassez de recursos financeiros e orçamentários;

RESOLVE

Art. 1º - Proibir terminantemente a realização de chamadas interurbanas e para telefones celulares, no âmbito do Poder Legislativo pelo o telefone da câmara.

Parágrafo Único - Exceção as chamadas realizadas por telefone da Presidência ou a sua ordem, via Diretoria Administrativa e Financeira, desde que sejam assuntos relacionados ao desempenho do trabalho, ficando registrado o nome do servidor e/ou vereador que efetuou a chamada, indicando ainda o destinatário da chamada e motivos.

Art. 2º - Fica a Diretoria Administrativa e Financeira responsável pelo fiel cumprimento desta Instrução, devendo informar de imediato ao Presidente da Mesa Diretora, qualquer procedimento que se configure em descumprimento a presente Instrução.

Art. 3º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Manuel Urbano - Acre, 17 de Janeiro de 2013.

Vereador: Antonio Jefferson Magalhães - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2013

DISPÕE SOBRE CONTROLE E TOMBAMENTO DE BENS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE MANOEL URBANO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Manuel Urbano Acre, Vereador Antonio Jefferson Magalhães, no uso de suas atribuições previstas no art. 39, do Regimento Interno,

Considerando que é competência da Presidência da Câmara de Vereadores instituir normas visando efetivar rigoroso controle sobre os bens que compõem o acervo patrimonial permanente deste Poder; Considerando, ainda, a existência do Setor de Patrimônio com finalidade específica para efetivação do supradito controle, que em muitas das vezes não é comunicado da permuta de bens entre as diversas unidades da esfera municipal;

Considerando, finalmente, que o aludido controle deverá ser permanente e atualizado, de forma a refletir sempre a realidade e localização dos bens, assim como a avaliação dos mesmos, com vistas ao fornecimento conciso do balanço patrimonial anual;

RESOLVE

Instituir a presente Instrução Normativa, que deverá ser rigorosamente observada por todos os servidores e membros do Poder Legislativo:

Art. 1º - Todos os bens que venham a ser adquiridos por este Poder somente poderão ser usado, após o respectivo registro, tombamento e controle do Setor de Patrimônio.

Art. 2º - Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser comunicado previamente ao Setor de

Patrimônio, que procederá às averbações e anotações correspondentes. Art. 3º - Qualquer desobediência a presente Instrução Normativa considerará-se a serviço não autorizado, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis à espécie.

Art. 4º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Manuel Urbano - Acre, 18 de janeiro de 2013.

Vereador Antonio Jefferson Magalhães - Presidente

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO N.º. 014/2013

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, senhor RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e em especial pelo artigo 41, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de 30 de março de 1.990.

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Plácido de Castro, o senhor FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, dia 21 de janeiro de 2.013 - RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO - Prefeito Municipal.

Decreto n.º. 015/2013

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, senhor RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e em especial pelo artigo 41, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de 30 de março de 1.990.

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções de Secretário de Desenvolvimento Agrário do Município de Plácido de Castro, o senhor VAGNER LOBO DOS SANTOS, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, dia 21 de janeiro de 2.013 - RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO - Prefeito Municipal.

Decreto n.º. 016/2013

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, senhor RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e em especial pelo artigo 41, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de 30 de março de 1.990.

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções de Secretário de Administração do Município de Plácido de Castro, o senhor HEMERSON MELO DA SILVA, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, dia 21 de janeiro de 2.013 - RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO - Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO DE EMPRESAS

Ficam as Empresas:

MODELLE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Intimada para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste aviso. Iniciar e/ou dar continuidade das obras dos seguintes contratos:

1. CONTRATO DE OBRAS N.º 007/11 - Contratação de execução de serviços de construção de bueiros em Estradas Vicinais de Plácido de Castro;
 2. CONTRATO DE OBRAS N.º 009/11 - execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva no "T" da ENCO;
 3. CONTRATO DE OBRAS N.º 011/11 - execução de serviços de construção de bueiros em Estradas vicinais de Plácido de Castro;
 4. CONTRATO DE OBRAS N.º 012/11 - execução de serviços de construção de duas quadras de grama sintética no município de Plácido de Castro.
- O não comparecimento no prazo estipulado ensejará nas sanções previstas nas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas em especial às citadas nas cláusulas nona, décima e décima primeira dos contratos firmados.

Prefeitura de Plácido de Castro - Acre.



Orçamento-Programa do Exercício de 2013 Anexo 1 – Lei 4320
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(fiscal)

RECEITA CORRENTES	458.377.445,00	DESPESAS CORRENTES	287.022.739,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.225.522,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.889.690,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.689.787,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600.761,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.556.267,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.532.288,24
RECEITA INDUSTRIAL	19.811.795,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	7.422.351,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.041.983,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.629.740,00		
DÉFICIT CORRENTES	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	171.354.705,17
TOTAL	458.377.445,00	TOTAL	458.377.445,00
SUPERÁVIT ORC.CORRENTE	171.354.705,17	DÉFICIT ORC.CORRENTE	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	81.285.229,00	DESPESAS DE CAPITAL	116.324.388,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.420.501,00	INVESTIMENTOS	101.263.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.864.728,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.030.788,17
		TRANSF.P/ORÇAMENTO SEGURIDADE	55.455.056,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	80.860.490,00
TOTAL	252.639.934,17	TOTAL	252.639.934,17
***** RESUMO *****			
RECEITAS CORRENTES	458.377.445,00	DESPESAS CORRENTES	287.022.739,83
RECEITAS DE CAPITAL	81.285.229,00	DESPESAS DE CAPITAL	116.324.388,17
		TRANSF.P/ORÇAMENTO SEGURIDADE	55.455.056,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	- 53.632.146,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.228.344,00
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	486.030.528,00	TOTAL	486.030.528,00

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – Anexo da Lei Municipal nº 1.952, de 26/12/2012



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil
MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gerencia de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2013 Anexo 2 - Lei 4320
Receita Segundo as Categorias Econômicas

Data: 28/12/12
Página: 10
Módulo: ROcr155h
Proposta: 1
Proposta

Órgão: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 612 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FPREV

Código	Especificação	Esf	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 0 0 0 0 0 0	RECEITA CORRENTES				12.112.475,00
1 2 0 0 0 0 0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			10.112.475,00	
1 2 1 0 0 0 0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			10.112.475,00	
1 2 1 0 29 0 0	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO			10.112.475,00	
1 2 1 0 29 0 1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	S	50.000,00		
1 2 1 0 29 0 7	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	S	10.061.265,00		
1 2 1 0 29 0 9	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	S	110,00		
1 2 1 0 29 0 11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	S	1.100,00		
1 3 0 0 0 0 0	RECEITA PATRIMONIAL			2.000.000,00	
1 3 2 0 0 0 0	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS			2.000.000,00	
1 3 2 8 0 0 0	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS			2.000.000,00	
1 3 2 8 10 0 0	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO	S	2.000.000,00		

	RPPS EM RENDA FIXA				
7 0 0 0 0 0 0	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA				19.305.086,00
7 2 0 0 0 0 0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA			19.305.086,00	
7 2 1 0 0 0 0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			19.305.086,00	
7 2 1 0 29 0 0	CONTRIBUIÇÕES ORÓPRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA			19.305.086,00	
7 2 1 0 29 0 1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	S	19.305.086,00		
TOTAL FISCAL:					0,00
TOTAL SEGURIDADE:					31.417.561,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:					31.417.561,00

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – Anexo da Lei nº 1.952, de 26/12/2012

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 065 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eros Asfuri Barroso para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Finanças, referência CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 14 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 458 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Venícios Nascimento Nogueira para exercer Cargo em Comissão na Assessoria Técnica Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, referência CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 386 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edison Rodrigues de Oliveira para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 387 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cleudo dos Santos Maciel para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 388 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Francisco dos Santos para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os

efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 389 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Inês Pereira Melo para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 390 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear George Luis Pereira de Melo para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 391 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Éden da Silva Santos para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 392 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo da Gama Viga para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 392 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo da Gama Viga para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 394 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alan Lade de Souza Carmim para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 395 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo Mendes da Silva para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 396 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Abdnego Souza de Castro para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 397 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerrison dos Santos Maciel para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 398 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sergey Ricardo Feitosa Rocha para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 399 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cleodon Neves de Souza para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 400 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo Nonato Lopes Quintela para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 401 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Costa de Oliveira para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 402 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel de Araújo Teles para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 403 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Afonso Lopes de Albuquerque para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 404 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Ribeiro dos Santos para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 405 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Pinheiro Zumba para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 406 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Guedes da Silva para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 407 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Elias Benedito para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 408 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Roberto Marcelino dos Santos para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 409 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sérgio Bezerra Barbosa para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 410 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco James Leite Aguiar para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 411 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arnaldo Freitas da Silva para exercer cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência FGAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 460 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Procurador Geral, Auditora Chefe, Secretários Municipais e ao Chefe do Gabinete do Prefeito para designar, lotar e definir competência aos servidores efetivos e comissionados, no âmbito da estrutura organizacional dos órgãos respectivos, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete do Prefeito para fir-

mar Portarias de deslocamento e concessão de diárias, após devidamente, autorizado pelo Chefe do Poder do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 16 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

DECRETO Nº 461 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição mediante requisição o Servidor Josemar Chaves de Deus, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para coordenar a Prestação de Contas dos Gestores do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, referente ao exercício de 2012, em cumprimento à Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Acre nº. 062, de 18 de julho de 2008, sendo nomeados: Antonia Célia Pinheiro do Nascimento, Gerente Financeira, como Coordenadora Geral; Elane Carvalho da Silva, Chefe do Setor de Tesouraria, membro e Jéssica Araújo dos Santos, Secretária da Diretoria Técnica, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Analítico de Bens Móveis e Imóveis do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, nomeando Janice Menezes da Silva, matrícula n.º 700109; Adércio Belmont de Lima, matrícula n.º 700054 e Adriana Cristina Silva Loureiro, matrícula n.º 700146, para sob a presidência da primeira apresentar como resultado de suas atividades o Relatório de Inventário Anual do exercício de 2012, até 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Márcia Lopes Rocha, matrícula n.º 700114, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura

e Floresta – SAFRA, sem ônus para o SAERB, pelo período de 01 ano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 027 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Antonia Célia Pinheiro do Nascimento, Gerente Financeira desta Autarquia Municipal, para responder acumuladamente, sem ônus, pelo Cargo de Chefe do Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária do SAERB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora Marilu Souza da Silva Moreira, matrícula n.º. 700100, do cargo efetivo de Agente Administrativo desta autarquia municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de novembro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Considerando o pedido de gozo à um período de licença-prêmio requerido no Processo n.º 2012.07.0310.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Antonia da Cruz de Araújo, ajudante administrativo, matrícula n.º 700092, fundamentado nos artigos 77, inciso V, 200 e 211, todos da Lei 1.795/2009 e nas Leis 1.695/2008, 1.815/2010 e 1.832/2011, licença prêmio de 01 mês para referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo no mês de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Considerando o pedido de gozo à um período de licença-prêmio requerido no Processo n.º 2012.10.0943.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nélia Maria da Silva Lima, telefonista, matrícula n.º 700089, fundamentado nos artigos 77, inciso V, 200 e 211, todos da Lei 1.795/2009 e nas Leis 1.695/2008, 1.815/2010 e 1.832/2011, licença prêmio de 01 mês para referente ao período aquisitivo de

01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo no mês de fevereiro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 031 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
Considerando o pedido de gozo à um período de licença-prêmio requerido no Processo n.º 2012.07.0333.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rocilene Costa de Melo, ajudante administrativo, matrícula n.º 700093, fundamentado nos artigos 77, inciso V, 200 e 211, todos da Lei 1.795/2009 e nas Leis 1.695/2008, 1.815/2010 e 1.832/2011, licença prêmio de 01 mês para referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo no mês de fevereiro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 30, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Marcos Francisco Lima de Araújo, para o cargo de Chefe da Divisão de Sistema de Informação de Base de Dados Nacional desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 31, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Marcos Josias de Souza, para o cargo de Assessoria de Apoio Logístico desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 32, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria da Liberdade Rodrigues, para o cargo de Secretária Administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 33, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria das Neves Alves da Silva, para o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 34, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria Deugiane Pereira, para o cargo de Coordenadora da Área Técnica de DST/AIDS desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 35, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria Dilziane Santos de Souza, para o cargo de Chefe da Divisão de Controle desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 36, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria do Carmo Alves Ribeiro, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Educação em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 37, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria do Socorro de Santana, para o cargo de Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Saúde vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 38, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria do Socorro de Souza Alves Brito, para o cargo de Coordenadora do Centro de Saúde Rosangela Pimentel desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 40, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria Reginalda Lima da Silva, para o cargo de Diretora do Fundo Municipal de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 41, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maria Suzana Abreu da Silva, para o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 42, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Maridans Almeida Oliveira, para o cargo de Apoio ao Departamento de Assistência à Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 43, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Marilda Nascimento Lima Filha, para o cargo de Gerente de Contabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 44, de 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Marineide Honorato Bezerra de Souza, para o cargo de Apoio à Divisão de Assistência Farmacêutica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 45, de 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Marly Alves Pereira, para o cargo de Coordenadora do Centro de Saúde São Francisco desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 46, de 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Mayra Justa Nogueira, para o cargo de Secretária Administrativa do Departamento de Assistência à Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 47, de 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Michelinne Medeiros de Oliveira Dantas, para o cargo de Diretora do Departamento de Zoonoses desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 48, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Mônica de Abreu Moraes, para o cargo Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 49, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Odenise Cunha Simões, para o cargo de Coordenadora do Centro de Saúde Eduardo Assmar desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 50, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Patricia Souza da Silva, para o cargo de Coordenadora do Centro de Saúde Barral Y Barral desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 51, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Reuben Ferreira da Silva, para o cargo de Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 52, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Ruthilene Sena de Oliveira, para o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição,

com efeito retroativo a 02.01.2013.
Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 53, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, para o cargo de Chefe da Divisão de Convênios desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 54, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Sílvia Maria de Assis Pereira, para o cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde – DAS desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 55, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Adalcimar Nogueira de Albuquerque, para o cargo de Gerente de Apoio e Diagnóstico desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 56, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Ademar Fernandes de Lima, para o cargo de Coordenador do Centro de Saúde Souza Araújo desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 57, de 15 de janeiro de 2013.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Ana Cristina Miranda de Oliveira, para o cargo de Coordenadora da Área Técnica de Hanseníase desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 58, de 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Analdemyra da Costa Moreira, para o cargo de Coordenadora da Área Técnica de Leishmaniose desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 15 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 063 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 010 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Processo N.º 120880225/2012 Pregão SRP N.º 028/2012 Contrato N.º 003/2013

Contratada: A. S. B. Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Centrais de Atendimento (Call Center) para oferecer serviço de tele atendimento na Ouvidoria Municipal de Saúde.

Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2013

Vigência do Contrato (Início e Término): 08/01/2013 à 31/12/2013.

Executor Titular: Maria do Carmo Alves Ribeiro

Matrícula N.º: 97152-1

Ramal: 3213-2576

Executor Substituto: Julio César Carneiro da Silva

Ramal: 3213-2561

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/GAB/SEMSA/N.º 064, de 17 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º010, de 02 de janeiro e 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Diretora do Fundo Municipal de Saúde, Maria Reginalda Lima da Silva, designada pela Portaria/GAB/SEMSA/N.º40/2013, para ordenar despesa, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas e subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2013.

Rio Branco, 17 de janeiro de 2013.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02

Nº do Contrato: 009/2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º: 04.034.583/0006-37 e M. Belo Costa – CNPJ n.º: 07.205.183/0001-20.

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Lavagem, Higienização de automóveis (Lavagem Completa, Lavagem "meia sola", Polimento/cera) e outros, para atender as necessidades dos veículos desta Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade de Licitação: Registro de Preço – Pregão n.º. 035/2011.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Registro de Preço e do Contrato, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 29.113,20 (vinte e nove mil cento e treze reais e vinte centavos).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Programa de Trabalho: 012.602.21660001, 012.602.21680001, 012.602.21690001, 012.602.21680004 e 012.602.21710010.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (RP) e 14 (SUS)

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Valor.

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Márcio Belo Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04

Nº do Contrato: 055/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º: 04.034.583/0006-37 e Poliany Lima de Holanda – CPF n.º: 837.052.522-91.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Passeio).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP n.º. 017/2009.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Prazo; II Termo Aditivo de Prazo; III Termo Aditivo de Prazo.

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Poliany Lima de Holanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

N.º do Termo Aditivo: 12º termo aditivo.

N.º do Contrato: 001/2002

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ n.º 01.634.845/0001-00 e o senhor Ilmar do Nascimento Galvão, CNPJ n.º 000.803.302-59.

Objeto do contrato: locação do imóvel situado na rua Marechal Deodoro, 243, Centro da cidade de Rio Branco – Acre, compreendendo todos os seus quatro pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pisos) e, ainda, o estacionamento situado nos fundos do térreo em que se acha construído, imóvel esse que será utilizado pela locatária para instalação dos serviços de sua sede.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial.

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, c/c o item 1, aliena "c" do Contrato de Programa oriundo do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado e o Município.

Valor do aditamento: R\$ 46.398,20 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Vigência do Aditamento: 02 meses (01/01/2013 a 28/02/2013).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 17122000420830000;

Unidade Orçamentária 12201; Elemento de Despesa 33.90.36.00;
Fonte de Recurso: RPI.

Data de Assinatura: 27/12/2012.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo (30/12/2002 - R\$ 146.196,00); 2º Termo Aditivo (30/12/2003 - R\$ 161.954,28); 3º Termo Aditivo (28/12/2004 - R\$ 181.858,44); 4º Termo Aditivo (30/12/2005 - R\$ 184.058,88); 5º Termo Aditivo (30/12/2006 - R\$ 191.108,40); 6º Termo Aditivo (31/12/2007 - R\$ 205.900,08); 7º Termo Aditivo (19/12/2008 - R\$ 0,00); 8º Termo Aditivo (26/02/2009 - R\$ 226.078,20); 9º Termo Aditivo (31/12/2009 - R\$ 222.212,28); 10º Termo Aditivo (30/12/2010 - R\$ 247.366,68); 11º Termo Aditivo (29/12/2011 - R\$ 259.982,40).

Signatários: pelo contratante, José Herivelto de Holanda Trindade – Diretor Presidente Interino e Carmem Bastos Nardino – Diretora Técnica, pela contratada, o Sr. Ilmar do Nascimento Galvão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 020/2009

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 04.034.583/0006-37 e MANOEL INÁCIO GADELHA DOS SANTOS - CPF Nº 005.684.652-53.

OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Décima Sexta do Contrato nº 020/2009, prorrogando a vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/12/2012 até 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 012.602.21660001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

FONTE: 01 (RP)

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9.732,00 (nove mil setecentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e Pela Contratada Manoel Inácio Gadelha dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01

Nº do Contrato: 300/2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e Rômulo Cavalcante de Souza – CPF n.º: 782.963.822-53.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Motocicleta).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 102/2011.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 11.999,88 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1 (RP)

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Rômulo Cavalcante de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01

Nº do Contrato: 313/2012

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e José Moreira Lins – CPF n.º: 905.153.908-87.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Passeio).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 102/2011.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1 (RP)

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, José Moreira Lins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 02

Nº do Contrato: 096/2011

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e Luiz Carlos Crispim – CPF n.º: 800.102.882-87.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Motocicleta).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 077/2010.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Prazo.

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Luiz Carlos Crispim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 03

Nº do Contrato: 192/2010

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e Simey do Nascimento Bardales – CPF n.º: 648.358.802-00.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Motocicleta).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 019/2009.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21680001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 14 (SUS)

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Simey do Nascimento Bardales.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04

Nº do Contrato: 293/2011

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Amazônia Construções e Comércio Ltda – CNPJ nº 03.248.765/0001-33.

Objeto do Contrato: Serviços de Construção de uma Unidade de Saúde Porte I no Loteamento Andiroba, no Município de Rio Branco-Acre.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº. 037/2011

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato, prorrogando o contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 28.02.2013.

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Prazo; II Termo Aditivo de Valor; III Termo Aditivo de Prazo; IV Termo Aditivo de Prazo.

Signatários: Pelo Contratante, Osvaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Odilia da Silva de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos do Processo nº 122.410.017/2012 Parecer nº 2012.02.002586, referente Contrato de Locação de Imóvel nº14/2012 que tem como objeto a instalação do Conselho Municipal de Saúde, e, estando de acordo HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) em favor de ISAQUE JUDSON LIMA NASCIMENTO, CPF nº 010.430.272-03 em conformidade com o Inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 26 de Dezembro de 2012.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos do Processo nº 121.940.008/2012, Parecer nº 2012.02.001666, referente Contrato de Locação de Imóvel nº15/2012 que tem como objeto a instalação da Unidade de Saúde Salgado Filho, e, estando de acordo HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$2.901,00 (Dois Mil novecentos e um reais) em favor de RONALDO DA SILVA FERREIRA, CPF nº 197.557.402-87, em conformidade com o Inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 26 de Dezembro de 2012.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04

Nº do Contrato: 088/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e José Rodrigues de Melo – CPF n.º: 576.000.232-53.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Motocicleta).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 017/2009.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Prazo; II Termo Aditivo de Prazo; III Termo Aditivo de Prazo.

Signatários: Pelo Contratante, Oswaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, José Rodrigues de Melo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 04

Nº do Contrato: 056/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº: 04.034.583/0006-37 e Raimundo Martins de Lima – CPF n.º: 051.936.132-68.

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte com Condutor (veículo tipo Passeio).

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 017/2009.

Objeto do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 31.12.2012, sem alteração do valor do contrato.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Valor do Aditamento: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Vigência do Aditamento: 31.12.2012 a 31.12.2013.

Dotação Orçamentária: 012.602.21660001.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 01 (RP)

Aditivos Anteriores: I Termo Aditivo de Prazo; II Termo Aditivo de Prazo; III Termo Aditivo de Prazo.

Signatários: Pelo Contratante, Oswaldo de Sousa Leal Júnior e, pela Contratada, Raimundo Martins de Lima.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no Parecer Jurídico nº 2012.02.002631 da Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 123.190.144/2012, RESOLVE:

Ratificar o Termo de Homologação de DISPENSA DE LICITAÇÃO com o Sr. Francisco Ubiratan de Vasconcelos inscrito no CPF/MF sob nº. 005.644.272-68 que tem como objeto a Locação de um Imóvel destinado exclusivamente à instalação da USF QUINZE I da Secretaria Municipal de Saúde, estando de acordo, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores

Rio Branco-Acre, 18 de Janeiro de 2013.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Adesão nº. 001/2013

Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 708/2012

Das Partes: A Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, como Parte ADERENTE, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA como INTERVENIENTE e a Empresa J.R MARTINS ME, com CNPJ nº 06.253.582/0001-02, como CONTRATADA.

Do Objeto: Aquisição de Água e Gelo, especificados através da Ata de Registro de Preços Nº 022/2012, oriunda do Pregão SRP Nº 0708/2012. Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, o valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).

Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses.

Da Despesa: Programa de Trabalho: 013.501.212.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 10 RPI.

Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data de Assinatura: Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2013.

Assinam: Jackson Marinheiro Pereira, pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB (Aderente) e José Rui Martins Junior, pela J. R MARTINS JÚNIOR - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 067/2012

Objeto do Contrato: Serviço de Locação de 06 (seis) caminhões basculante "truck", para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 438.480,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Construtora Selva LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 017/2012.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o valor de R\$ 109.237,00 (cento e nove mil, duzentos e trinta e sete reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2013.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhora Francisca Deyg Laura Paula Chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 115/2011.
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Xapuri, no Conjunto Bela Vista, Q-12, Setor Comercial, Rio Branco-AC.
Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Imobiliária Manuella Construções e Comércio LTDA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação N° 023/2011.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a lei nº 8245 de 18.10.91.
Dotação Orçamentária: 013.501.21240000 – Elemento de Despesa – 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Aditivos Anteriores: Primeiro Termo Aditivo (De prazo) Data: 29 de novembro de 2012.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2013.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhor Benedito de Souza Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 162/2012.
Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Munck, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Agostinho A. De Sousa.
Modalidade de Licitação: Pregão N° 029/2012.
Objeto do Aditamento: Fica aditado até dia 15 de abril de 2013 e o valor de R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2012.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhor Agostinho Alves de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 163/2012.
Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Munck, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa JMG Souza LTDA.
Modalidade de Licitação: Pregão N° 029/2012.
Objeto do Aditamento: Fica aditado até 15 de abril de 2013 e o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do con-

trato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2012.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhor Miguel Alves de Souza Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)
Pregão: 048/2012
Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ Asa Agencia de Serviços do Acre Ltda.
Objeto do Contrato: prestar serviços de contratação de empresa técnica especializada para a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, cujo contrato de trabalho dos profissionais que prestarão serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento das políticas, programas e projetos da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil observando as rotinas e normas estabelecidas conforme Termo de Referencia e seus anexos, parte integrante deste contrato.
Objeto do Aditamento: O presente Aditamento tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados para a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, cujo contrato de trabalho dos profissionais que prestarão serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento das políticas, programas e projetos da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil observando as rotinas e normas estabelecidas conforme Termo de Referencia e seus anexos, parte integrante deste contrato.
Valor do contrato: R\$ 309.143,34 (trezentos e nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Valor do Aditamento: R\$ 309.143,34 (trezentos e nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Modalidade: Pregão n. 048/2012
Fundamentação Legal: Artigo 57, Inc.II § 2º da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Aditamento: 02/01/2013 a 02/07/2013
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.2125.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, Diretora presidente da FMCGB como contratante e, Eliane Andrade do Rego, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)
Pregão: 046/2012
Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ Gold Service Vigilância e Segurança Ltda.
Objeto do Contrato: prestar serviços de contratação de empresa especializada em segurança armada e vigilância para a prestação de serviços de vigilância armada de forma contínua para atender as necessidades de vigilância na sede desta Fundação Municipal de cultura, conforme anexo II do Edital que fazem parte do presente instrumentos
Objeto do Aditamento: O presente Aditamento tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de vigilância armada de forma contínua para atender as necessidades de vigilância na sede desta Fundação Municipal de Cultura, conforme anexo II do edital que fazem parte do presente instrumento.
Valor do contrato: R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Valor do Aditamento: R\$88.800,00 (oitenta e oito mil oitocentos reais)
Modalidade: Pregão n. 046/2012
Fundamentação Legal: Artigo 57, Inc.II § 2º da Lei nº 8.666/93.
Vigência do Aditamento: 02/01/2013 a 02/01/2014
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.1034.0000/01 0.301.1040.0000.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, Diretora presidente da FMCGB como contratante e, Carlos Eduardo Lobato frota, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Nº Contrato: 018/2011

Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ Mauro Celson Santos de Oliveira.

Objeto do Contrato: prestar serviços de: contratação de serviço de transporte tipo motocicleta (com condutor) para atender a necessidade desta Fundação.

Objeto do Aditamento: O presente Aditamento tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços de transporte que está sendo executado por meio do Processo n.º 041/2011 do CONVITE n.º 011/2011 – CPL/PMRB através do Contrato n.º 018/2011. Visto que é de extrema importância a permanência do mesmo para o atendimento das demandas externas desta Fundação.

Valor Global: R\$11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Valor do Aditamento: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)

Modalidade: Convite n. 041/20111

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inc.II § 2º da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 02/01/2013 a 02/07/2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.1037.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, Diretora presidente da FMCGB como contratante e, Mauro Celson Santos de Oliveira como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º (segundo)

Nº Contrato: 07/2010

PREGÃO Nº. 038/2010

Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ Empresa Suporte Assessoria & Consultoria Organizacional Ltda..

Objeto do Contrato: Constitui-se objeto desta contratação de empresa para Prestação de Serviços terceirizados especializados em Suporte de atividades Auxiliares, Limpeza e Conservação (Servente, Zeladores Diurnos, Agente de Portaria Diurna e Agente de Portaria Noturna), sem fornecimento de material de consumo, nas dependências da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil e seus centros culturais, observando as rotinas e normas estabelecidas.

Valor Total do Contrato R\$ 488.799,48 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 02/01/2013 a 02/07/2013, visto que são de extrema importância os serviços executados pela contratada.

Valor do Aditamento: R\$ 274.028,82 (duzentos e setenta e quatro mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Modalidade: Pregão nº 038/2010

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 02/01/2013 a 02/07/2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.2125.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: pela Contratante, Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, Diretora Presidente da FMCGB em exercício e, pela Contratada, Hariel da Costa Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Pregão: 048/2012

Partes: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ Pit Stop Comércio e Serviços Ltda.

Objeto do Contrato: prestação dos serviços técnicos especializados (Recursos Humanos), cujo contrato de trabalho será de forma terceirizada com apoio administrativo e operacional, de natureza contínua,

visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, observando as rotinas e normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Objeto do Aditamento: O presente Aditamento tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados (Recursos Humanos), cujo contrato de trabalho será de forma terceirizada com apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, observando as rotinas e normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor do contrato: R\$ 10.056,96 (dez mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Valor do Aditamento: R\$ 20.113,92 (vinte mil cento e treze reais e noventa e dois centavos)

Modalidade: Pregão n. 048/2012

Fundamentação Legal: Artigo 57, Inc.II § 2º da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 02/01/2013 a 02/07/2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.2125.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, Diretora presidente da FMCGB como contratante e, Raimundo Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01 /2013 – SEMEIA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal Nº 009 de 02 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Kelly Christine Fontenele Gouveia, nomeada pelo Decreto nº 310, de 10 de janeiro de 2013, matrícula 704401-2, para assinar juntamente com a Secretária Municipal de Meio Ambiente as Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento, bem como os Bordões de Pagamento emitidos por esta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 16 de janeiro de 2013.

Silvia Helena Costa Brilhante
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 024/2013

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, projetar e regulamentar o transporte e o trânsito no município de Rio Branco;

CONSIDERANDO o acúmulo de Fichas de Controle de Viagem – FCV'S ao longo dos últimos anos;

CONSIDERANDO a ausência de espaço físico suficiente para manutenção e guarda das FCV'S, atrelada a constante necessidade de alteração das Ordens de Serviços – O.S., o que de certa forma impacta na emissão das FCV'S;

CONSIDERANDO por fim, a desnecessidade de guarda das FCV'S por um período superior a cinco anos.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a comissão abaixo a fim de proceder e acompanhar a incineração das FCV'S expedidas no período anterior a 2007:

I– Jefferson Bissat Amim – Diretoria de Transportes - Representante da RBTRANS;

II- Lucas de Melo Rogério – Diretoria Administrativa e Financeira - Representante da RBTRANS;

III– Paulo César de Souza – Supervisor Operacional - Representante do SITURB;

Art. 2º. As FCV'S estarão disponíveis a quem possa interessar até o dia 25/01/2013 e, após, serão incineradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 16 de janeiro de 2013.

Eng.º Ricardo Tadeu Lopes Torres
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Fonte de Recurso: 01 (RP), 06 (Convênio Federal), 07 (Convênio Estadual), 14 (SUS) e 15 (SUS Estadual).

Retirada do Edital: 23/01/2013 à 06/02/2013 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB – Rua Rui Barbosa, 285 – Centro – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-901 – Telefone (68) 3212-7088

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Data da Abertura: 07/02/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira

Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

OBJETO: Aquisição de insumos (hormônios) – Reagentes para Estradiol, para Ferritina, para T3, T4 e outros;

Fonte de Recurso: 01 (RP), 06 (Convênio Federal), 07 (Convênio Estadual), 14 (SUS) e 15 (SUS Estadual).

Retirada do Edital: 23/01/2013 à 06/02/2013 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL I/PMRB – Rua Rui Barbosa, 285 – Centro – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-901 – Telefone (68) 3212-7088

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Data da Abertura: 07/02/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital Rio Branco – Acre, 21 de janeiro de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira

Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 18

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Roberta da Silva Castro, matrícula 544049-4, para assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, as notas de Empenho, Liquidação, Pagamento e Ordem Bancária, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, com efeito retroativo a 02/01/2013.

Rio Branco – AC, 18 de janeiro 2013.

Márcio José Batista

Secretário Municipal de Educação

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2013

Sena Madureira – Acre, 17 de janeiro de 2013.

O Exmo. Srº Jose Raimundo de Souza da Silva, Prefeito Municipal de

Sena Madureira, Estado do Acre, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para que componham a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre, os servidores CLAYTON VOLPONE JACINTO – Presidente da Comissão de Licitação, JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO – Coordenador Técnico da Comissão Permanente de Licitação, JOSÉ HAMILTON DA SILVEIRA FERNANDES – Assessor Institucional III, EMILSON PRUDENCIO DA SILVA, Gerente Merenda Escolar, FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA, Assessor Institucional III, GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BEZERRA, Fiscal de Obras, RAIMUNDO DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Saúde e WANDA MOTTA BARBOSA – Secretaria Municipal de Educação, sendo os 03 (três) últimos para suplência na Comissão, sendo Presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo, observando ainda que, na falta extraordinária do Presidente o Secretário assumirá os trabalhos da Comissão, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Servidor JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO – Coordenador Técnico da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeiro do Município de Sena Madureira.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor a partir dessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Sena Madureira - Acre, 17 de janeiro de 2013.

Mano Rufino

Prefeito Municipal

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2013 – CORRIGE O EDITAL Nº 01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, representada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público as alterações no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013, nos seguintes termos:

1 – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1 – Onde se lê 30 (trinta) vagas no item 2, subitem 2.1, leia-se 40 (quarenta) vagas.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

2.1 – O item 5.1 passará a ter a seguinte redação: “A contratação será por prazo determinado de 10 (dez) meses e após esse prazo será efetuado concurso público para admissão desses profissionais”, de acordo com a Lei Municipal 746, de 17 de janeiro de 2013.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Onde se lê item 3.1, item 2.1 e Anexo III, no item 6, subitem 6.8, leia-se: item 7, item 6 e Anexo I.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Inclua-se no item 7.1, alínea a) os documentos constantes dos itens “e” e “f” de citado subitem.

5 – DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1 – Anote a observação ao final da TABELA I, item 8.2, que a pontuação dos campos 3 e 4 não é cumulativa..

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 – Onde se lê item 4.2 no subitem 11.1, leia-se: subitem 8.2..

Tarauacá Acre, 18 de janeiro de 2013.

Luciene Nunes Calixto

SECRETÁRIA

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 038/2013

O Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Agente de Controle Externo, Regina Maura Lima dos Santos, no Gabinete do Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de janeiro de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

A C Ó R D Ã O Nº 8.033

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.039.2010-00-TCE

ASSUNTO:

RECORRENTE: Pedido de Reexame da decisão deste Tribunal que reconheceu a legalidade e promoveu o registro da Aposentadoria apreciada no Processo nº 15.580.2004-46-TCE, com fulcro no inciso IV do Art. 23 c/c o Art. 79, ambos da LCE nº 38/93.

Ministério Público de Contas do TCE/Acre

INTERESSADA: Senhora Mary Ribeiro Monteiro

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Pedido de Reexame. Ministério Público de Contas. Conhecimento. Não provimento. Manutenção da decisão recorrida. Notificação. Encaminhamento de cópia dos autos ao ACREPREVIDÊNCIA. Notificação da servidora.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) com base no parágrafo único do art. 67, art. 68 e parágrafo único do art. 79 todos da LCE nº 38/93, conhecer do Pedido de Reexame, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos do Acórdão nº 6.694, de 19 de maio de 2010, para considerar legal a aposentadoria da servidora Mary Ribeiro Monteiro, ordenando-se o registro do respectivo ato; 2) encaminhar cópia do processo ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, para as providências cabíveis; e 3) notificar a servidora para tomar conhecimento desta decisão. Após, pelo arquivamento dos autos. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Ronald Polanco Ribeiro julgou-se impedido para presidir o julgamento neste processo, com fulcro no inciso VIII do art. 49 do RITCE/AC (Resolução TCE/AC nº 30/96) c/c o art. 12 da LCE nº 38/93--

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2012.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Vice-Presidenta do TCE/AC

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE

(Fl. 01 de 02)

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, situado nesta cidade de Rio Branco, à Avenida Ceará nº 2.994, reuniram-se, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA, ANTONIO JORGE MALHEIRO, ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS, RONALD POLANCO RIBEIRO e as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO e NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS. Presente, ainda, a Excelentíssima Senhora Procuradora do MPE junto ao TCE/ACRE, Drª ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA. Havendo quorum regimental, o Conselheiro-Presidente colocou em pauta para apreciação e sorteio a Lista de distribuição de processos de acordo com o art. 64, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, com a redação dada pelo art. 1º do Assento Regimental nº 02, de 30.03.2000, referente ao biênio de 2013-2014. Em seguida foram sorteados para os seis grupos de órgãos jurisdicionados os seguintes Senhores Conselheiros: GRUPO I – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria; GRUPO II – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro; GRUPO III – a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo; GRUPO IV – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Jorge Malheiro; GRUPO V – a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos e GRUPO VI – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias. Ato contínuo foi sorteado para o período de 2012 a 2018 o relator das Contas a serem prestadas anualmente pelo Governador do Estado, sendo: exercício de 2012 – a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo; exercício de 2013 – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro; exercício de 2014 – a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos; exercício de 2015 – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro; Antonio Cristovão Correia de Messias; exercício de 2016 – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro; exercício de 2017 – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Jorge Malheiro; exercício de 2018 – o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente agradeceu a presença de seus nobres pares e da Senhora Procuradora do MPE junto ao TCE/ACRE, encerrando a

reunião às onze horas e trinta minutos, do que para constar, eu, João Manoel de Souza Mendes _____, Secretário do Plenário lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, demais Conselheiros e Representante do Ministério Público Especial.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE

(Fl. 02 de 02)

PAUTA DOS TRABALHOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, PARA A SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 24.01.2013, OU SUBSEQUENTE.

1092ª SESSÃO

JULGAMENTO DE PROCESSOS:

1	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.714.2012-40-TCE
	ASSUNTO:	-Apurar Responsabilidade do Gestor para verificação da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Plácido de Castro, relativo ao 1º quadrimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Senhor Allison da Silva Lima.
	RELATOR:	- Conselheiro Antonio Jorge Malheiro.

2	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.781.2012-50-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativo ao 2º quadrimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro – Presidente à época.
	RELATORA:	- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

3	NATUREZA DO FEITO:	Processo nº 16.836.2012-50-TCE
	ASSUNTO:	-Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativo ao 3º trimestre de 2012.
	RESPONSÁVEL:	- Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro – Presidente à época.
	RELATORA:	- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2013

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Presidente do TCE/ACRE.

DIVERSOS

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Sandro Lucio de Freitas Nunes (Suplementar)

ESTAGIÁRIOS

Gabriel Gonçalves de Lima

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Rua Ministro Ilmar s/n – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 21 de Janeiro de 2013.

João Paulo Setti Aguiar

Secretário-Geral

ALDENOR F. DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única – LAU nº 250/2012, para a atividade de depósito de madeira localizado na Rua João Antonio de Carvalho nº. 600, bairro Variante no município de Xapuri – Acre.

TREVO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO TREVO)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 591/2012, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado à Rodovia AC 10 km 29, Vila do Incra, Porto Acre - Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900